



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de
Castro Dourado, 135,
Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00
as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 186 DE 29 DE AGOSTO DE 2025
- DECRETO Nº 234 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025
- DECRETO Nº 235 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 023 DE 01º DE SETEMBRO DE 2025. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
- PORTARIA Nº 139 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

LICITAÇÕES

RECEBIMENTO DE RECURSO

- AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 004/2025

HOMOLOGAÇÃO

- HOMOLOGAÇÃO LAPÃO- CIB 191-2020

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- EXTRATO ATA - FABMED PE123-2025
- EXTRATO ATA - FABMED PE134-2025
- EXTRATO ATA - FABMED PE142-2025
- EXTRATO ATA - FABMED PE151-2025
- EXTRATO ATA - HOSPDROGAS PE008-2025
- EXTRATO ATA - MAÊVE PE096-2025
- EXTRATO ATA - MEDILAR PE097-2025
- EXTRATO ATA - MEDISIL PE144-2025
- EXTRATO ATA - MS HOSPITALAR PE152-2025
- EXTRATO ATA - PRATI DONADUZZI PE096-2025
- EXTRATO ATA - PRATI DONADUZZI PE158-2025
- EXTRATO ATA - PRATI DONADUZZI PE159-2025
- EXTRATO ATA - ZUKI PAPEIS PE008-2025
- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2025.



OUTROS AVISOS

- PUBLICAÇÃO DOU- RESUMO DAS ATAS
- RESOLUÇÃO CIB 339.2022

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO COM RENOVAÇÃO DE SALDO - CONTRATO Nº 109/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022.

RESCISÃO DE CONTRATO

- EXTRATO DE DISTRATO Nº 020/2025

AVISOS

- CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2025- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO
CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO FINANCEIRO Nº 186 DE 29 DE AGOSTO DE 2025

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 347.500,00 (Trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1008/2024 de 23 de dezembro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$347.500,00 (Trezentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais) a saber:

Dotações Suplementares

20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS			
9.01 - OPERAÇÕES ESPECIAIS - SENTENÇAS JUDICIAIS			
3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentencas Judiciais		55.000,00	
	Total por Ação:	55.000,00	
2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS			
3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		2.500,00	
	Total por Ação:	2.500,00	
	Total por Unidade Orçamentária:	57.500,00	
20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE			
2.076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA			
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica		290.000,00	
	Total por Ação:	290.000,00	
	Total por Unidade Orçamentária:	290.000,00	
		Total Suplementado:	347.500,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO			
2.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO			
3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo		2.500,00	
	Total por Ação:	2.500,00	
	Total por Unidade Orçamentária:	2.500,00	
20901 - SEC. DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA			

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**2.086 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, IRRIGAÇÃO E AGROPECUÁRIA**

3.3.90.36.00 / 15000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.157 - MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES

3.3.90.30.00 / 15000000 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	10.000,00
4.4.90.52.00 / 15000000 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
Total por Ação:	25.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	55.000,00

30101 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**2.029 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR**

3.3.90.30.00 / 15001001 - Material de Consumo	90.000,00
Total por Ação:	90.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	90.000,00

30102 - UNIDADE DE CULTURA**2.123 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

3.1.90.04.00 / 15001002 - Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	100.000,00

Total Anulado: 347.500,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 29 de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 29 de agosto de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA**Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53**MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA**Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 234 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
(A) DE CARGO COMISSIONADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 49, de 30 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar do cargo comissionado abaixo mencionado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
ROMARIO ALVES DE SOUZA	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E ACERVO PUBLICO DA EDUCAÇÃO	CC- 06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 235 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR
(A) AO CARGO COMISSIONADO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, Lei Complementar nº 49, de 30 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para cargo comissionado, conforme abaixo mencionado:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
BRUNO DOS SANTOS DINIZ	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E ACERVO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO	CC - 06
IRANILTON DE SOUZA LIMA	ASSISTENTE DE COORDENAÇÃO DE PATRIMÔNIO E ACERVO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO	CC - 06
MIRLA ANIELE FERREIRA MERGULHÃO	COORDENADOR (A) DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	CC - 04

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
PREFEITO





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 023 DE 01º DE SETEMBRO DE 2025.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA EXPEDIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA ACOMETIDA PELA FIBROMIALGIA – CIPAF, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAPÃO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando, a necessidade de assegurar a efetiva implementação da política municipal de atenção integral, humanizada e multidisciplinar às pessoas diagnosticadas com fibromialgia;

Considerando, a obrigatoriedade da criação da Carteira de Identificação da Pessoa Acometida por Fibromialgia (CIPAF) e do atendimento prioritário previsto em Lei Municipal;

Considerando, a necessidade de normatizar os procedimentos administrativos para a solicitação, emissão e controle das carteiras;

Considerando, a Portaria nº 013, de 15 de julho de 2025, que instituiu o Grupo de Trabalho GT-FIBRO no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, a Lei Municipal nº 1.024/2025, que institui a obrigatoriedade de atendimento preferencial às pessoas com fibromialgia, e cria a Carteira de Identificação da Pessoa Acometida pela Fibromialgia – CIPAF;

RESOLVE:

Praça Aurelino Galvão Dourado, nº 161, Centro,
Lapão, Bahia - CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Saúde





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 1º Fica regulamentada, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Lapão/BA, a expedição da **Carteira de Identificação da Pessoa Acometida pela Fibromialgia – CIPAF**, destinada à identificação oficial das pessoas diagnosticadas com fibromialgia, com vistas à garantia do atendimento prioritário assegurado em lei.

Art. 2º A CIPAF será expedida **sem ônus para o requerente**, numerada sequencialmente, com validade de **02 (dois) anos**, podendo ser renovada mediante requerimento administrativo.

Art. 3º O interessado deverá apresentar requerimento conforme formulário-padrão constante do **Anexo I** desta Portaria, devidamente preenchido e instruído com os seguintes documentos:

- I – Cópia do RG e CPF (ou CNH);
- II – Cópia do Cartão Nacional do SUS (CNS);
- III – Cópia de laudo médico subscrito por médico especialista, contendo CID da fibromialgia (M79.7);
- IV – Cópia de exame laboratorial com tipagem sanguínea;
- V – Comprovante de residência atualizado;
- VI – 01 (uma) fotografia 3x4;
- VII – Número de telefone com WhatsApp e e-mail válido.

Art. 4º O servidor público que receber a documentação deverá conferir a autenticidade dos documentos, podendo certificar a cópia, dispensando autenticação cartorária.

§ 1º A emissão da CIPAF acontecerá na Secretaria Municipal de Saúde através da recepção que colherá os documentos do Anexo I, a confecção será de competência da Assessoria Técnica de Gabinete, junto a Assessoria de Comunicação, com data de entrega em 15 (Quinze) dias úteis;

Art. 5º As segundas vias serão emitidas gratuitamente em caso de extravio, mediante requerimento fundamentado do interessado.

Art. 6º A Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde ficará responsável pela tramitação dos processos e pelo controle estatístico das CIPAFs emitidas.

Praça Aurelino Galvão Dourado, nº 161, Centro,
Lapão, Bahia - CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Saúde



O TRABALHO VAI CONTINUAR





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

Art. 7º A Superintendência Integral de Saúde fica responsável pelo controle e fiscalização da referida expedição.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAPÃO-BAHIA.

Lapão/BA, 01º de Setembro de 2025.

Ionara Dourado Carvalho Alves de Souza
Secretária de Saúde do Município de Lapão
Decreto nº 034, de 03 de Janeiro de 2025.

Praça Aurelino Galvão Dourado, nº 161, Centro,
Lapão, Bahia - CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Saúde





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

**ANEXO I – FORMULÁRIO PADRÃO DE REQUERIMENTO DA CIPAF
REQUERIMENTO DE EXPEDIÇÃO DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA
PESSOA ACOMETIDA PELA FIBROMIALGIA – CIPAF**

Eu, abaixo assinado(a), venho requerer a expedição da CIPAF, nos termos da Lei Municipal nº 1.024/2025, apresentando os seguintes dados:

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Nome da mãe: _____

Data de nascimento: ____/____/____

RG nº: _____ CPF nº: _____

Cartão SUS nº: _____

Tipo sanguíneo: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____

Telefone com WhatsApp: (____) - _____

E-mail: _____

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

- () Cópia RG/CPF
- () Cartão SUS
- () Laudo médico com CID M79.7
- () Tipagem sanguínea
- () Comprovante de residência
- () Foto 3x4

Praça Aurelino Galvão Dourado, nº 161, Centro,
Lapão, Bahia - CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Saúde



O TRABALHO VAI CONTINUAR





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria Municipal de Saúde

() Telefone e e-mail atualizados

Declaro estar ciente de que devo manter meus dados de contato atualizados perante a Secretaria Municipal de Saúde de Lapão/BA e autorizo o uso do WhatsApp e e-mail para comunicações oficiais.

Lapão/BA, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Requerente: _____

Praça Aurelino Galvão Dourado, nº 161, Centro,
Lapão, Bahia - CEP 44.905-000
Email: saude@lapao.gov.br
www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Saúde





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 139 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025.

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A
SERVIDOR (A) NA FORMA QUE
MENCIONA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 102 da Lei nº 197 de 09 de janeiro de 1997, combinado com Art. 2 da Lei Municipal 887 de 17 de junho de 2019.

Considerando o requerimento de Licença Prêmio – RDV;

Considerando que a servidora preencheu os requisitos necessários para concessão da Licença Prêmio.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida licença prêmio a servidora abaixo mencionada:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO DA LICENÇA
CYBELE SODRE ARAUJO	8833	NUTRICIONISTA	01/09/2025 A 01/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2025.

Márcio Antônio Messias Da Silva
Prefeito

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro

CEP 44.905-000

CNPJ:13.891.528/0001-40

E-mail: astec@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Pregão Eletrônico SRP nº **033/2025**. Tipo: **Menor Preço por Item**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROPORTÁTEIS E APARELHOS DE AR-CONDICIONADO PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, torna público a todos os interessados, que a empresa **YUMI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA-ME, CNPJ: 53.307.127/0001-14**, apresentou na data de 25/08/2025, via Sistema BNC (<https://bnc.org.br/>), interposição de recurso. O referido será publicado na íntegra. **Artur Alves da Silva** – Agente de Contratação.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



O TRABALHO VAI CONTINUAR





À

Prefeitura Municipal de Lapão – BA**Att.: Pregoeiro(a) do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2025****Processo Administrativo nº 232/2025****Assunto:** Recurso Administrativo referente à declaração de vencedora do
Item 27 – Fogão Industrial 4 bocas com forno.

A empresa **Yumi Soluções Tecnológicas LTDA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº53.307.127/0001-14, participante do Pregão Eletrônico SRP nº 033/2025, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, interpor **recurso administrativo**, com fundamento no art. 109 e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**, em face da declaração de vencedora do **Item 27 – Fogão Industrial 4 bocas com forno** da empresa **DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, pelos motivos a seguir expostos:

1. Do objeto do item 27 e exigências editalícias

O item 27 do edital especifica claramente:

- **Fogão Industrial 4 bocas com forno**
- **Queimadores frontais chama tripla com controle individual das chamas internas e externas**
- **Queimadores traseiros chama dupla**
- **Injetor de gás horizontal**
- **Bandeja coletora de resíduos**
- **Panela de cantoneira de aço**
- **Estrutura de cantoneiras de aço**
- **Manipulador de temperatura de cinco posições**
- **Puxador do forno em pvc**
- **Altura: 81cm**
- **Largura: 90cm**
- **Profundidade: 90cm**
- **Peso: 82,5**



(81) 3012-3053

Rua Eugênio Luciano de Melo, 371
Olinda-PE cep:53030-160

Yumitecnologia1@gmail.com





Trata-se de equipamento industrial específico, cujas dimensões e características técnicas são essenciais para atendimento às necessidades do ente público, podendo impactar diretamente na segurança e eficiência do serviço.

2. Da inconsistência na proposta da empresa vencedora

A empresa **DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** apresentou como marca e modelo:

- **Marca:** VIVA7COOK
- **Modelo:** 754

Entretanto, conforme **verificação no site oficial do fabricante**, observa-se:

1. **Não há registro de fogões de 4 bocas disponíveis no mercado com esta marca e modelo;**
2. **Não são fornecidas dimensões ou especificações técnicas compatíveis com as exigências do edital;**
3. **Impossibilidade de conferência do atendimento às características obrigatórias,**

Tais inconsistências configuram **descumprimento das especificações editalícias**, infringindo o princípio da **isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório** (Lei nº 14.133/2021, art. 6º e art. 107, §§1º e 2º).

3. Do fundamento legal

Nos termos da **Lei nº 14.133/2021**:

- **Art. 6º, caput** – Os licitantes devem observar rigorosamente as exigências do edital;
- **Art. 107, §1º e §2º** – A proposta que não atender integralmente às especificações técnicas exigidas deve ser desclassificada;
- **Art. 114, II** – A desclassificação pode ocorrer quando a proposta não atende às condições do edital.



(81) 3012-3053



Rua Eugênio Luciano de Melo, 371
Olinda-PE cep:53030-160



Yumitecnologia1@gmail.com

YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 53.307.127/0001-14





Jurisprudência consolidada também reforça que **a mera apresentação de marca/modelo sem comprovação de atendimento às especificações técnicas é insuficiente**, caracterizando proposta inexecutável ou incompatível (Ex.: Tribunal de Contas da União – TCU, Acórdão nº 2.151/2019, Plenário).

4. Do pedido

Diante do exposto, requer:

1. **A desclassificação da empresa DAVANTI MÁQUINAS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, por não atender integralmente às especificações do item 27 do edital;
2. Que seja mantida a **regularidade e a competitividade do certame**, garantindo o princípio da isonomia entre os licitantes.

Nestes termos, pede deferimento.

Olinda, 27 de agosto de 2025.



(81) 3012-3053



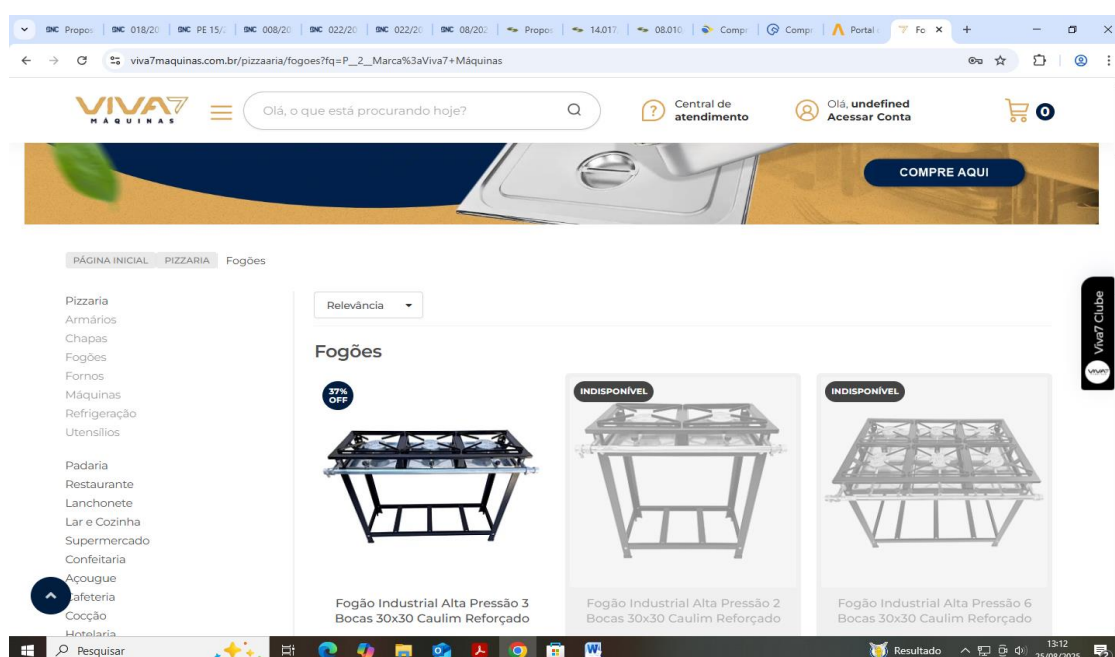
Rua Eugênio Luciano de Melo, 371
Olinda-PE cep:53030-160



Yumitecnologia1@gmail.com

YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 53.307.127/0001-14





(81) 3012-3053
Rua Eugênio Luciano de Melo, 371
Olinda-PE cep: 53030-160
Yumitecnologia1@gmail.com

YUMI SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA
CNPJ: 53.307.127/0001-14





PREFEITURA MUNICIPAL DELAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 004/2025

O Prefeito do Município de Lapão-BA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025** pela Agente de Contratação conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e em seus anexos, **ADJUDICA E HOMOLOGA** em favor da Empresa: **WTM CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA CNPJ: 13.582.689/0001-51, com o valor global de R\$ 728.499,82** (setecentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos). Márcio Antônio Messias da Silva - Prefeito Municipal.

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 Cel: (74)99926-3809

Secretaria de
Administração



38 EXECUTIVO


DIÁRIO OFICIAL
 República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO CV - Nº 23.048

- INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. **Art. 3º** - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

PORTARIA Nº 21.976 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2020.001.003475/INEMA/LIC-03475, **RESOLVE:** **Art. 1º** - Conceder **AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DA VEGETAÇÃO NATIVA**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à **AGROPECUÁRIA CANADÁ S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 07.193.834/0001-00, com sede na Fazenda Canadá km 52 Rod. Anel da Soja, Zona Rural, no município de Formosa do Rio Preto, para atividade de agricultura de sequeiro, em uma área de 1.598,4369 ha na Fazenda Canadá Gleba PL, Lote 15B, Gleba E, Lote 15B1 e Lote 22A1, Matrícula 1282, na Zona Rural deste mesmo município, delimitadas conforme poligonais formadas pelos pontos sob coordenadas geográficas (11°29'39" S / 46°25'29" W), e coordenadas UTM Bloco I - 443.6575 ha, Bloco II - 1.154.7794 ha, informadas no certificado, constando a poligonal da área a ser suprimida anexada ao processo, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. **Art. 2º** - O rendimento de material lenhoso foi estimado em 2.366,3260 m³ ou 3.549,4890 st ou 1.183,1630 MDC. **Art. 3º** - Esta portaria aprova o Plano de Salvamento de Fauna, incluindo seu manejo e transporte, quando necessário. **Art. 4º** - A atividade a que se destina esta supressão de vegetação está sujeita ao Procedimento Especial de Licenciamento Ambiental conforme dispõe o anexo IV do Regulamento da Lei nº 10.431/2006, aprovado pelo Decreto nº 14.024/2012. **Art. 5º** - Os produtos e subprodutos originados da atividade autorizada na coordenada de referência 11° 29' 39" S / 46° 25' 29" W, deverão ser aproveitados conforme estabelecido no Art. 115 da Lei 10.431/2006 sujeitando-se o transporte ao Art. 144 da mesma, bem como à Portaria MMA nº 253/2006, que dispõe sobre a necessidade de registro de tais produtos no "Sistema - DOF" para o controle informatizado do transporte e de seu armazenamento. **Art. 6º** - Estabelecer que esta Autorização, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, deve ser mantida disponível à fiscalização dos órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. **Art. 7º** - Havendo processo discriminatório judicial em curso, o corte da vegetação na área sob litígio deverá ser precedido da anuência da Coordenadoria de Desenvolvimento Agrário (CDA), órgão fundiário estadual, em observância ao art. 24 da Lei Federal nº 6.383/76. **Art. 8º** - Esta portaria não dispensa nem substitui a obtenção de certidões, alvarás ou licenças exigidas pela legislação pertinente, federal, estadual ou municipal. **Art. 9º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral**

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB Nº 190/2020

Aprova a emissão de parecer favorável ao credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial no município de Novo Horizonte.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 282ª Reunião Ordinária, do dia 10 de dezembro de 2020, e considerando:

A Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

O Manual de Uso do Sistema de Apoio à Implementação de Políticas de Saúde (SAIPS), de março de 2013;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 4, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do SUS;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do SUS;

A Resolução CIT nº 32, de 14 de dezembro de 2017, que estabelece as diretrizes para o fortalecimento da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);

A Portaria Estadual nº 352, 13 de agosto de 2019, que aprova o Plano de Desinstitucionalização da Bahia.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a emissão de parecer favorável ao credenciamento do Centro de Atenção Psicossocial no município de Novo Horizonte, conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	UNIDADE	CNES	CNPJ	HABILITAÇÃO
Novo Horizonte	Centro de Atenção Psicossocial Novo Horizonte	7544294	11.429.746/0001-31	CAPS I Novo Horizonte

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de dezembro de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 191/2020

Aprova a homologação da relação dos municípios que aderiram ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Resolução CIB/BA nº 153/2020.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das suas atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8080, 19 de setembro de 1990, tendo em vista o decidido na 282ª Reunião Ordinária, do dia 10 de dezembro de 2020, e considerando:

O disposto na Resolução CIB/BA nº 153/2020, de 11 de setembro de 2020, que aprovou o Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e utilizado pelos Municípios do Estado.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a homologação da relação dos municípios constantes no Anexo I, que aderiram ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, nos termos da Resolução CIB/BA nº 153/2020.

Art. 2º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de dezembro de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 191/2020

MUNICÍPIOS BAIANOS ADESOS AO MODELO DE REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO CIB 153/2020.

1	ABAIARA	2	ABARÉ	3	ADUSTINA
4	AIQUIARA	5	ALAGOINHAS	6	ALCOBAÇA
7	AMARGOSA	8	AMÉLIA RODRIGUES	9	AMÉRICA DOURADA
10	ANAGÊ	11	ANDARAÍ	12	ANDORINHÁ
13	ANGICAL	14	ARAÇAS	15	ARACATU
16	ARACI	17	ARATUÍPE	18	AURELINO LEAL
19	BAIANÓPOLIS	20	BAIXA GRANDE	21	BANZAE
22	BARRA DO CHOÇA	23	BARRA DO MENDES	24	BARREIRAS
25	BARRO ALTO	26	BARRO PRETO	27	BELMONTÉ
28	BELO CAMPO	29	BOA NOVA	30	BOM JESUS DA LAPA
31	BOM JESUS DA SERRA	32	BONINAL	33	BOQUIRA
34	BOTUPORÃ	35	BROTAS DE MACAUBAS	36	BRUMADO
37	CABACEIRAS DO PARAGUAÇU	38	CACHOEIRA	39	CAEM
40	CAETANOS	41	CAETITÉ	42	CAFARNAUM
43	CALDEIRÃO GRANDE	44	CAMAÇAN	45	CAMAÇARI
46	CANÁPOLIS	47	CANARANA	48	CANAVIEIRAS
49	CANDEAL	50	CANDEIAS	51	CANDIBA
52	CÂNDIDO SALES	53	CANUDOS	54	CAPELA DO ALTO ALEGRE
55	CAPIM GROSSO	56	CARAÍBAS	57	CARDEAL DA SILVA
58	CARINHANHA	59	CASTRO ALVES	60	CATU





DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020 - ANO CV - Nº 23.048

EXECUTIVO 39

61	CATURAMA	62	CENTRAL	63	CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
64	CONDEÚBA	65	CORAÇÃO DE MARIA	66	COORDEIROS
67	CRAVOLÂNDIA	68	CRISÓPOLIS	69	CRISTÓPOLIS
70	CRUZ DAS ALMAS	71	DIAS DÁVILA	72	DOM BASÍLIO
73	DOM MACEDO COSTA	74	ENCRUZILHADA	75	ESPLANADA
76	EUNÁPOLIS	77	FEIRA DE SANTANA	78	FORMOSA DO RIO PRETO
79	GENTIO DO OURO	80	GONGOGI	81	GOVERNADOR MANGABEIRA
82	GUAJERU	83	GUANAMBI	84	IBASSUCÉ
85	IBICUI	86	IBIPEBA	87	IBIPITANGA
88	IBIRAPUÁ	89	IBIRATAIA	90	IBITIARA
91	IBOTIRAMA	92	IGAPORÁ	93	ILHÉUS
94	IPIAU	95	IPIRÁ	96	IPUPIARA
97	IRAMAIA	98	IRAQUARA	99	IRARÁ
100	IRECÊ	101	ITABELA	102	ITABUNA
103	ITACARÉ	104	ITAIETÉ	105	ITAGIBÁ
106	ITAGIMIRIM	107	ITAGUAJU DA BAHIA	108	ITAUIPE
109	ITAMBÉ	110	ITANAGRA	111	ITANHÉM
112	ITAPARICA	113	ITAPEBI	114	ITAPETINGA
115	ITAQUARA	116	ITATIM	117	ITORORÓ
118	ITUACU	119	IUIÚ	120	JACARACI
121	JACOBINA	122	JAGUARIPE	123	JEQUIÉ
124	JEREMOABO	125	JIQUEIRÁ	126	JITAIUNA
127	JOÃO DOURADO	128	JUAZEIRO	129	JUCURUÇU
130	JUSSARA	131	JUSSARI	132	LAFAIETE COUTINHO
133	LAJEDÃO	134	LAJEDO DO TABOCAL	135	LAPÃO
136	LAURO DE FREITAS	137	LENÇÓIS	138	LICÍNIO DE ALMEIDA
139	LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA	140	LUIS EDUARDO MAGALHÃES	141	MADRE DE DEUS
142	MAIRI	143	MALHADA	144	MALHADA DE PEDRAS
145	MARACÁS	146	MARAGOGIPE	147	MATA DE SÃO JOÃO
148	MATINA	149	MEDEIROS NETO	150	MIQUEL CALMON
151	MILAGRES	152	MIRANGABA	153	MIRANTE
154	MORPARÁ	155	MORRO DO CHAPÉU	156	MORTUGABA
157	MUCUGÊ	158	MUCURI	159	MULUNGU DO MORRO
160	MUNIZ FERREIRA	161	MURITIBA	162	MUTUIPE
163	NOVA CANAÃ	164	NOVA FÁTIMA	165	NOVA IBIA
166	NOVA VIÇOSA	167	NOVO HORIZONTE	168	OLINDINA
169	OURULÂNDIA	170	PALMAS DE MONTE ALTO	171	PALMEIRAS
172	PARAMIRIM	173	PARIPIRANGA	174	PAU BRASIL
175	PÉ DE SERRA	176	PILÃO ARCADE	177	PIRIPÁ
178	PIRITIBA	179	PLANALTO	180	PLANALTO
181	PONTO NOVO	182	PORTO SEGURO	183	POTIRAGUÁ
184	PRADO	185	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS	186	PRESIDENTE TANCREDO NEVES
187	QUIJUNQUE	188	QUIXABEIRA	189	RAFAEL JAMBEIRO
190	RIACHO DE SANTANA	191	RIO DO ANTÔNIO	192	RIO DO PIRES
193	RIO REAL	194	RUY BARBOSA	195	SALINAS DA MARGARIDA
196	SALVADOR	197	SANTA CRUZ CABRALIA	198	SANTA INÊS
199	SANTA MARIA DA VITÓRIA	200	SANTA TEREZINHA	201	SANTALUZ
202	SANTANA	203	SANTANÓPOLIS	204	SANTO AMARO
205	SANTO ANTÔNIO DE JESUS	206	SANTO ESTÉVÃO	207	SÃO DESIDÉRIO
208	SÃO DOMINGOS	209	SÃO FELIPE	210	SÃO FRANCISCO DO CONDE
211	SÃO GABRIEL	212	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	213	SÃO JOSÉ DO JACUIPE
214	SÃO MIGUEL DAS MATAS	215	SAUBARA	216	SAÚDE
217	SEABRA	218	SEBASTIÃO LARANJEIRAS	219	SENHOR DO BONFIM
220	SERRA DO RAMALHO	221	SERRA DOURADA	222	SERROLÂNDIA
223	SIMÕES FILHO	224	SÍTIO DO MATO	225	SOBRADINHO
226	SOUTO SOARES	227	TABOAS DO BREJO VELHO	228	TANQUINHO
229	TAPERÓIA	230	TAPIRAMUTÁ	231	TEODORO SAMPAIO
232	TUCANO	233	UAJÁ	234	UBAÍRA
235	UBATÁ	236	UIBÁ	237	UMBURANAS
238	UNA	239	VALENÇA	240	VARZEA DA ROÇA
241	VARZEA DO POÇO	242	VARZEA NOVA	243	VARZEDA
244	VERA CRUZ	245	VEREDA	246	VITÓRIA DA CONQUISTA
247	WAGNER	248	WANDERLEY	249	XIQUE-XIQUE

RESOLUÇÃO CIB Nº 192/2020

Aprova a solicitação ao Ministério da Saúde (MS) da incorporação de recurso financeiro para o teto financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC), população própria e referenciada, do município de Serrinha.

A Comissão Intergestores Bipartite da Bahia - CIB, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 14-A da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e tendo em vista o decidido na 282ª Reunião Ordinária, do dia 10 de dezembro de 2020, e considerando:

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, no Título III, regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Resolução CIB nº 213/2019, de 19 de dezembro de 2019, que aprova os critérios/requisitos para o Plano de solicitação de incremento de teto de Média e Alta Complexidade - MAC ao MS e o fluxo de encaminhamento;

O Plano de solicitação de incremento de Teto de MAC ao MS encaminhado à CIB/BA pelo município de Serrinha.

O Ofício CIR Serrinha Nº 03/2020, de 14 de abril de 2020, que aprova e encaminha a solicitação da SMS de Serrinha de revisão de teto de Média e Alta Complexidade para homologação da CIB; A Ata da Reunião do Conselho Municipal de Saúde de Serrinha realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, que aprova a solicitação ao Ministério da Saúde de aumento de teto de Média e Alta Complexidade para o município.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a solicitação ao Ministério da Saúde (MS) de incremento de recurso financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC) para o município de Serrinha, no valor anual R\$ 7.267.732,91 (Sete milhões, duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos), para atendimento da população própria do município e referenciada na Programação Pactuada e Integrada (PPI).

Parágrafo Único O recurso de que trata o Art. 1º deverá ser incorporado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Serrinha, em parcelas mensais, tendo em vista a garantia dos atendimentos dos municípios do estado da Bahia.

Art. 2º Vincular a execução do recurso financeiro ao cumprimento estabelecido no Plano de solicitação de incremento de Teto financeiro federal MAC encaminhado pelo município;

Art. 3º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 10 de dezembro de 2020.

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário Estadual da Saúde
Coordenador da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenador Adjunto da CIB/BA

RESOLUÇÃO CIB Nº 193/2020

Aprova o protocolo do remanejamento intraestadual de recursos do limite financeiro da média e alta complexidade (Teto MAC) sob gestão dos municípios e da Secretaria Estadual de Saúde da Bahia do Sistema de Controle de Limite Financeiro da Média e Alta Complexidade (SISMAL).

A Plenária da Comissão Intergestores da Bahia no uso das suas atribuições e tendo em vista o decidido na 282ª Reunião Ordinária, do dia 10 de dezembro de 2020, e considerando:

O Decreto nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Portaria GM/MS nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

A Resolução CIB/BA nº 008, de 24 de janeiro de 2019, que aprova a Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia - PPI-BA 2010 - e dá outras providências;

A Resolução CIB/BA nº 034, de 27 de fevereiro de 2019, que aprova *ad referendum* as alterações no limite financeiro federal de média e alta complexidade dos Municípios e do Fundo Estadual de Saúde da Bahia, de acordo com a aprovação da Repactuação da Programação Pactuada e Integrada do estado da Bahia;

A Resolução CIB/BA nº 110/2019, de 19 de junho de 2019, que aprova *ad referendum* a transferência temporária do recurso financeiro federal de Média e Alta Complexidade (MAC), do Fundo Estadual de Saúde da Bahia para o Fundo Municipal de Saúde de Itaparica;

EGBA

LOGÍSTICA

EGBA: 71 3116 2837 Posto SAC: 71 3117 8413





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA EM SAÚDE -
SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico ITEM: CP. 65.02.43.00000132-5 METILDOPA 250mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). CP 65.02.43.00000142-2 CARBAMAZEPINA 200 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 123/2025
--	----------------------------

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº **05.400.006/0001-70**, situada na **RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA**, CEP: **44094-588**, doravante representada pelo(a) Sr(a) **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **733.559.765-04**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **123/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0042201-63** firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.



7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6/2025

Un

Marca
EMS



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+ht23
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 16/0

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE123/2025
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000132-5 METILDOPA 250mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). 01/01/1980
Última compra:
Valor referencial: R\$ 0,0000

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo
V	1 Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	26.256.000,00	26.256.000,00	0,3100	2 - Menor Preço Item



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+ht23
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 16/06/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE123/2025
Vigência: -

Item: 5				65.02.43.00000142-2	CARBAMAZEPINA 200 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS).	01/01/1980	Un
Última compra:				Valor referencial: R\$ 0,0000			
Região: Região - Estado da Bahia							
Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Marca
V	1 Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	80.180.200,00	80.180.200,00	0,1600	TEUTO





Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, Representante Legal da Empresa, em 26/06/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 30/06/2025, às 14:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00116289574** e o código CRC **88A3E9DF**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0042201-63

SEI nº 00116289574



09/07/25, 16:39 SEI/GOVBA - 00116928111 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico ITEM: CP 65.02.43.00000046-9 ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO. (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 134.2025
CP 65.02.43.00000091-4 CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML (0,9%), SOLUÇÃO NASAL, FRASCO CONTA-GOTAS, 30ML (RP MUNICÍPIOS).	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº **05.400.006/0001-70**, situada na **RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA**, CEP: **44094-588**, doravante representada pelo(a) Sr(a) **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **733.559.765-04**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **134/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0037204-30**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC
- 2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:
- a) que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.**
- 3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.
- 3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



09/07/25, 16:39

SEI/GOVBA - 00116928111 - Ata de Registro de Preços

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços



09/07/25, 16:39

SEI/GOVBA - 00116928111 - Ata de Registro de Preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126337602&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=db36dcaae787eb88186c10b7b4d5c51a8f40839d4170e5b0b1539b81c17faee6

3/8



09/07/25, 16:39

SEI/GOVBA - 00116928111 - Ata de Registro de Preços

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n.º 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n.º 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n.º 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



09/07/25, 16:39

SEI/GOVBA - 00116928111 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf25
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 27/06/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE134/2025
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000046-9 EPIRONOLACTONA 25mg comprimido. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
v	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	47.873.000,00	47.873.000,00	0,1600	2 - Menor Preço Item	EMS



09/07/25, 16:39

SEI/GOVBA - 00116928111 - Ata de Registro de Preços



09/07/25, 16:39

SEI/GOVBA - 00116928111 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf25
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 27/06/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE134/2025
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000091-4 CLORETO de sodio 9mg/mL (0,9%), solucao nasal, frasco conta-gotas, 30mL (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2.234.590,00	2.234.590,00	0,7900	2 - Menor Preço Item	NATULAB



09/07/25, 16:39

SEI/GOVBA - 00116928111 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO, Representante Legal da Empresa**, em 03/07/2025, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 08/07/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00116928111** e o código CRC **E118EA4F**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0037204-30

SEI nº 00116928111



11/07/25, 08:55

SEI/GOVBA - 00117667186 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico ITEM: CP/RC. 65.02.19.00096943-5 MICONAZOL nitrato, creme vaginal, a 2%, embalagem com bisnaga de 80g + aplicador ginecologico CP. 65.02.43.00000146-5 SINVASTATINA 20mg, comprimido (RP MUNICIPIOS) CP. 65.02.43.00000200-3 NOREPINEFRINA hemitartrato 2mg/ml, solucao injetavel, ampola com 4ml (RP MUNICIPIOS)	Número: PE 142/2025
--	-----------------------------------

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº **05.400.006/0001-70**, situada na **RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA**, CEP: **44094-588**, doravante representada pelo(a) Sr(a) **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **733.559.765-04**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **142/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0068429-19**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC
- 2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:
- a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.**
- 3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.
- 3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



11/07/25, 08:55

SEI/GOVBA - 00117667186 - Ata de Registro de Preços

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços



11/07/25, 08:55

SEI/GOVBA - 00117667186 - Ata de Registro de Preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127131764&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=7ed700dbc7faf49d753e0368f0acf3c63512fe4b7c363de72c9d86f806d5cbca

3/12



11/07/25, 08:55

SEI/GOVBA - 00117667186 - Ata de Registro de Preços

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n.º 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n.º 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n.º 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



11/07/25, 08:55

SEI/GOVBA - 00117667186 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf32
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 07/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE142/2025
Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00096943-5 MICONAZOL nitrato, creme vaginal, a 2%, embalagem com bisnaga de 80g + aplicador ginecologico Un
Última compra: R\$ 7,5000 20/05/2025 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	109.250,00	109.250,00	7,3400	2 - Menor Preço Item	NATIVITA



11/07/25, 08:55

SEI/GOVBA - 00117667186 - Ata de Registro de Preços



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf32
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 07/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE142/2025
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000146-5 SIN VASTATINA 20mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	134.203.000,00	134.203.000,00	0,0500	2 - Menor Preço Item	SANDOZ



11/07/25, 08:55

SEI/GOVBA - 00117667186 - Ata de Registro de Preços



11/07/25, 08:55

SEI/GOVBA - 00117667186 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf32
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 07/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE142/2025
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000200-3 NOREPINEFRINA hemitartrato, 2mg/ml, solucao injetavel, ampola com 4ml (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	2.147.000,00	2.147.000,00	1,0600	2 - Menor Preço Item	HYPOFARMA





ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf32
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 07/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE142/2025
Vigência: -

Item: 9 65.02.19.00096943-5 MICONAZOL nitrato, creme vaginal, a 2%, embalagem com bisnaga de 80g + aplicador ginecologico Un
Última compra: R\$ 7,5000 20/05/2025 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	5.750,00	5.750,00	7,3400	2 - Menor Preço Item	NATIVITA



11/07/25, 08:55

SEI/GOVBA - 00117667186 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, Representante Legal da Empresa, em 09/07/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 10/07/2025, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00117667186** e o código CRC **7E85D94B**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0068429-19

SEI nº 00117667186



25/07/25, 09:13

SEI/GOVBA - 00118292448 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
ITEM: CP. 65.02.43.00000010-8 ENALAPRIL maleato de, 5mg .comprimido.(RP MUNICÍPIOS).	
CP. 65.02.43.00000045-0 ENALAPRIL maleato de, 10 mg , comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 151.2025
CP. 65.02.43.00000047-7 ESIPIRONOLACTONA, comprimido 100mg. (RP MUNICÍPIOS).	
CP. 65.02.43.00000229-1 DOXAZOSINA mesilato, 4mg. comprimido. (RP MUNICÍPIOS).	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº **05.400.006/0001-70**, situada na **RUA CONDE DO ARCO, Nº 200, SUBAÉ, FEIRA DE SANTANA – BA**, CEP: **44094-588**, doravante representada pelo(a) Sr(a) **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, portador da cédula de identidade nº **506.556.808**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **733.559.765-04**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **151/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0068036-89**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC
- 2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:
- a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.**
- 3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.
- 3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



25/07/25, 09:13

SEI/GOVBA - 00118292448 - Ata de Registro de Preços

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços



25/07/25, 09:13

SEI/GOVBA - 00118292448 - Ata de Registro de Preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127799955&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=97452f1901d62be708300c50115f685539379612d2d24bfc77297773732b6e

3/12



25/07/25, 09:13

SEI/GOVBA - 00118292448 - Ata de Registro de Preços

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n.º 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n.º 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n.º 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



25/07/25, 09:13

SEI/GOVBA - 00118292448 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 17/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE151/2025
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000010-8 ENALAPRIL maleato de, 5 mg, comprimido.(RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca	
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	51.421.600,00	51.421.600,00	0,0400	2 - Menor Preço Item	1FARMA





25/07/25, 09:13

SEI/GOVBA - 00118292448 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 17/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE151/2025
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000045-0 ENALAPRIL maleato de, 10 mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	51.211.650,00	51.211.650,00	0,0400	2 - Menor Preço Item	1FARMA





25/07/25, 09:13

SEI/GOVBA - 00118292448 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 17/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE151/2025
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000047-7 EPIRONOLACTONA, comprimido 100mg. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70 FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	15.331.000,00	15.331.000,00	0,5400	2 - Menor Preço Item	EMS





25/07/25, 09:13

SEI/GOVBA - 00118292448 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf36
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 17/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE151/2025
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000229-1 DOXAZOSINA mesilato, 4mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic		Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	05.400.006/0001-70	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	4.104.950,00	4.104.950,00	0,1800	2 - Menor Preço Item	CIMED



25/07/25, 09:13

SEI/GOVBA - 00118292448 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **CLEDSON NUNES RIBEIRO**, Usuário Externo, em 18/07/2025, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 24/07/2025, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118292448** e o código CRC **748332FC**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0068036-89

SEI nº 00118292448



13/03/2025, 10:46

SEI/GOVBA - 00108946289 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 008/2025
ITEM: CP 65.02.43.00000138-4 AMITRIPTILINA, 25mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS)	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) **D^{ra} ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**, CNPJ/CPF nº **08.774.906/0001-75**, situada na Av. Oeste, 1. Loteamento Real Grandeza, Aparecida de Goiânia – GO, doravante representada pelo(a) Sr(a) **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, portador da cédula de identidade nº **2008050283**, emitida por SSP/CE, inscrito no CPF/MF sob o nº **064.528.653-23**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **008/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2024.0059679-97**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC
- 2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:
- a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.**
- 3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.
- 3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço



13/03/2025, 10:46

SEI/GOVBA - 00108946289 - Ata de Registro de Preços

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



13/03/2025, 10:46

SEI/GOVBA - 00108946289 - Ata de Registro de Preços

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).



13/03/2025, 10:46

SEI/GOVBA - 00108946289 - Ata de Registro de Preços

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf26
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 26/02/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE008/2025
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000138-4 AMITRIPTILINA 25mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	08.774.906/0001-75 HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	73.876.750,00	73.876.750,00	0,0300	2 - Menor Preço Item	BRAINFARMA



13/03/2025, 10:46

SEI/GOVBA - 00108946289 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Luis Alfredo Lima Silva**, **Usuário Externo**, em 27/02/2025, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 10/03/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00108946289** e o código CRC **FDC8C38A**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0059679-97

SEI nº 00108946289



06/06/2025, 09:38

SEI/GOVBA - 00115219541 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: PE 096/2025
ITEM: CP 65.02.43.00000151-1 ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO), 500MG, COMPRIMIDO (RP MUNICÍPIOS)	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) D^o ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 06.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, n.º 400, no Centro Administrativo da Bahia – CIB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n.º D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CPF: n.º 09.034.872/0003-54, situada na TR SIA TRECHO 314 LOTE 825 A 695 EDIF SIA CENTRO EMPRESAR, SALA 101 C BLOCO C, ZONA INDUSTRIAL (GUARA) - BRASILIA/DF, doravante representada pelo(a) Sr(a) TOMAZ LOBO DE MELO FERNANDEZ, portador da cédula de identidade n.º 4961203, emitida por DGPC/GO, inscrito no CPF/MP sob o n.º 036.323.111-02, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 096/2025, processo administrativo n.º 019.8712.2025.0022133-99, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual n.º 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalsesi.bahia.sesab.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



06/06/2025, 09:38

SEI/GOVBA - 00115219541 - Ata de Registro de Preços

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



06/06/2025, 09:38

SEI/GOVBA - 00115219541 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf16
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 23/05/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE096/2025
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000151-1 ACIDO valproico (valproato de sodio), 500mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
1	Principal	09.034.672/0003-54	MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	50.827.500,00	50.827.500,00	0,5600	2 - Menor Preço Item	ABBOTT



Documento assinado eletronicamente por Tomaz Lobo de Mello Fernandes, Usuário Externo, em 04/06/2025, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 05/06/2025, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00115219541 e o código CRC C49F5498.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.002133-99

SEI nº 00115219541



09/06/2025, 09:47

SEI/GOVBA - 00115455039 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
ITEM: CP: 65.02.43.00000150-3 SALBUTAMOL 100MG/DOSE, SUSP. AEROSOL, ORAL, FRASCO COM 200 DOSES (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 097/2025

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Dr^a ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.530/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, n.º 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado n.º D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, CNPJ/CNPJ n.º 07.752.236/0001-23, Rua Ernesto Wild, n.º 2460, Bairro Industrial, CEP 96.890-000, Vera Cruz-RS, doravante representada pelo(a) Sr(a) LUCAS HENN NAGEL, portador da RG n.º 210700506-4, emitida por SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.825.080-27, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentadas nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico n.º 097/2025, processo administrativo n.º 019.8712.2025.0021969-58, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, Lei estadual n.º 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.



09/06/2025, 09:47

SEI/GOVBA - 00115455039 - Ata de Registro de Preços

- 7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.
- 7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

- 8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.
- 8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

- 9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:
- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

- 10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

- 11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
- 11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

- 12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.
- 12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.
- 12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

- 13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



09/06/2025, 09:47

SEI/GOVBA - 00115455039 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf16
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 29/05/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE097/2025
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000150-3 SALBUTAMOL 100mcg/dose, susp. aerossol, oral, frasco com 200 doses (RP MUNICÍPIOS).

Un

Última compra:

Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	07.752.236/0001-23 MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A	2.948.000,00	2.948.000,00	9,7800	2 - Menor Preço Item	TEUTO



Documento assinado eletronicamente por Lucas Henn Nagel, Usuário Externo, em 05/06/2025, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 08/06/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00115455039 e o código CRC 4F3EF372.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0021969-58

SEI nº 00115455039



17/07/25, 14:07

SEI/GOVBA - 00117403601 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
ITEM: CP. 65.02.43.00000174-0 CLOMIPRAMINA CLORIDRATO, 25MG, COMPRIMIDO. (RP MUNICIPIOS).	Número: PE 144.2025
CP. 65.02.43.00000237-2 CABERGOLINA, 0,5 MG COMPRIMIDOS (RP MUNICIPIOS).	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) **D^{ra} ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ/CPF nº **96.827.563/0001-27**, situada na Rua da Bolívia, 223- Qd. P Galpão 2 – Granjas Rurais Pres. Vargas, Salvador-Ba, CEP: 41.230-195, doravante representada pelo(a) Sr(a). **IVAN CORREIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº **0212440225**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **232.180.105-00**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **144/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0068084-86**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC
- 2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:
- a) que aceitem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.**
- 3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.
- 3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço



17/07/25, 14:07

SEI/GOVBA - 00117403601 - Ata de Registro de Preços

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no *site* oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



17/07/25, 14:07

SEI/GOVBA - 00117403601 - Ata de Registro de Preços

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126849014&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=6aba479344bf0e0506a3b32cddadca443155875694daee4b3c2832a408b84be5

3/8



17/07/25, 14:07

SEI/GOVBA - 00117403601 - Ata de Registro de Preços

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



17/07/25, 14:07

SEI/GOVBA - 00117403601 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf32
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 07/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE144/2025
Vigência: -

Item: 7 65.02.43.00000174-0 CLOMIPRAMINA cloridrato, 25mg, comprimido. (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	96.827.563/0001-27 MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	19.625.000,00	19.625.000,00	0,9000	2 - Menor Preço Item	EMS





17/07/25, 14:07

SEI/GOVBA - 00117403601 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf32
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 07/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE144/2025
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000237-2 CABERGOLINA 0,5 mg comprimidos (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	96.827.563/0001-27 MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA	1.505.000,00	1.505.000,00	4,4900	2 - Menor Preço Item	EMS / MULTILAB



17/07/25, 14:07

SEI/GOVBA - 00117403601 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Correia da Silva**, Representante Legal da Empresa, em 07/07/2025, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 08/07/2025, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00117403601** e o código CRC **7537836A**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0068084-86

SEI nº 00117403601



21/07/25, 16:06 SEI/GOVBA - 00118080363 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	
ITEM: RC 65.02.43.00000029-9 ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL, 40MG/ML, FRASCO COM 10ML (RP MUNICÍPIOS). RC 65.02.43.00000031-0 AMITRIPTILINA, 75 MG, COMPRIMIDO (RP MUNICÍPIOS). RC 65.02.43.00000094-9 SULFATO FERROSO 25 MG/ML, SOL ORAL, 30ML (RP MUNICÍPIOS) .	Número: PE 152.2025

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo(a) Dr.(a) **ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, titular da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ nº 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, e os proponentes, **MS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPF nº 36.191.620/0001-00, situada na RUA BUENÓPOLIS 200- Feira de Santana/BA, CEP: 44094594, neste ato representada pelo Sr. **Jeanderson Alecrim de Santana**, portador da cédula de identidade nº **094.11.882-56**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **013.762.285-64**, doravante denominados **FORNECEDORES**, em decorrência do do Pregão Eletrônico nº **152/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0039957-06**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC
- 2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:
- a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.**
- 3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.
- 3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).



21/07/25, 16:06

SEI/GOVBA - 00118080363 - Ata de Registro de Preços

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços



21/07/25, 16:06

SEI/GOVBA - 00118080363 - Ata de Registro de Preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;

b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;

c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;

d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

a) de infrações concernentes ao processo licitatório;

b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=127572948&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=c01f21b167d2ed07fd791186cbf71b11394b31407e5f8a8653660fff97f159c

3/10



21/07/25, 16:06

SEI/GOVBA - 00118080363 - Ata de Registro de Preços

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n.º 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto n.º 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual n.º 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



21/07/25, 16:06

SEI/GOVBA - 00118080363 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf32
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 10/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE152/2025
Vigência: -

Item: 8 65.02.43.00000029-9 ALBENDAZOL suspensao oral, 40mg/ml, frasco com 10mL (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	36.191.620/0001-00 MS HOSPITALAR LTDA	197.200,00	197.200,00	1,0900	2 - Menor Preço Item	GEOLAB





21/07/25, 16:06

SEI/GOVBA - 00118080363 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf32
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 10/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE152/2025
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000031-0 AMITRIPTILINA 75 mg, comprimido (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	36.191.620/0001-00 MS HOSPITALAR LTDA	715.000,00	715.000,00	0,2800	2 - Menor Preço Item	EMS





21/07/25, 16:06

SEI/GOVBA - 00118080363 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf32
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 10/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE152/2025
Vigência: -

Item: 10 65.02.43.00000094-9 SULFATO ferroso 25 mg/mL, sol oral, 30mL (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	36.191.620/0001-00 MS HOSPITALAR LTDA	116.550,00	116.550,00	1,1000	2 - Menor Preço Item	NATULAB



21/07/25, 16:06

SEI/GOVBA - 00118080363 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Jeanderson Alecrim De Santana**, **Usuário Externo**, em 16/07/2025, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana**, **Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 21/07/2025, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118080363** e o código CRC **1C5A9930**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0039957-06

SEI nº 00118080363



06/06/2025, 09:39

SEI/GOVBA - 00115224888 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

MODALIDADE DE LICITAÇÃO : Pregão Eletrônico	Número: PE 096/2025
CP: 65.02.43.00000122-8 FURPOSEMIDA 40MG, COMPRIMIDO (RP MUNICIPIOS).	

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) D^{ra} ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CPF nº 73.856.593/0001-66, situada na RUA MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NILTON ARRUDA TOLEDO – PR- CEP: 85903-630, doravante representada pelo(a) Sr(a). ANA EMÍLIA DE JESUS DA SILVA portador da cédula de identidade nº 76.945.816-9, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.200.405-68, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 096/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0022133-99, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que acilarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.sseb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

http://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=anvore_visualizar&id_documento=124514650&infra_sistema=1000001008&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=91bf5aa2a05be04476296c2a6014e357731871b1bf6ef5efc3a29c8d3537a5f

1/3



06/06/2025, 09:39

SEI/GOVBA - 00115224888 - Ata de Registro de Preços

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
 - b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
 - c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
 - d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.
- 8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



06/06/2025, 09:39

SEI/GOVBA - 00115224888 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf16
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMISSION: 23/05/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE096/2025
Vigência: -

Item: 4 65.02.43.00000122-8 FUROSEMIDA 40mg, comprimido (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
1	Principal	73.856.593/0001-66	PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	62.153.940,00	62.153.940,00	0,0400	2 - Menor Preço Item	PRATI



Documento assinado eletronicamente por Ana Emilia de Jesus da Silva, Representante Legal da Empresa, em 02/06/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 05/06/2025, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00115224888 e o código CRC 71C9067E.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.002133-99

SEI nº 00115224888



03/07/2025, 09:18

SEI/GOVBA - 00116885096 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico ITEM: CP 65.02.43.00000131-7 IBUPROFENO 600MG, COMPRIMIDO OU CAPSULA (RP MUNICIPIOS)	Número: PE 158/2025
--	---------------------

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA, TITULAR da SECRETARIA DA SAÚDE da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado ESTADO, os proponentes PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CPF nº 73.856.593/0001-66, situada na RUA MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NILTON ARRUDA TOLEDO – PR- CEP: 85903-630, doravante representada pelo(a) Sr(a). ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA portador da cédula de identidade nº 76.945.618-9, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 784.200.405-68, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 158/2025, processo administrativo nº 019.8712.2025.0023911-49, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.

1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC

2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia

2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e

b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.

3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=anvore_visualizar&id_documento=126291581&infra_sistema=1000001008&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=26e7b4ede6b9ce9495e58b0c26ae1c029766f0c4bd7195358b1f6a348ea18

1/3



03/07/2025, 09:18

SEI/GOVBA - 00116885096 - Ata de Registro de Preços

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.

7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:

- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



03/07/2025, 09:18

SEI/GOVBA - 00116885096 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf25
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 27/06/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE158/2025
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000131-7 IBUPROFENO 600mg, comprimido ou capsula (RP MUNICIPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980

Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	73.856.593/0001-66 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	63.700.000,00	63.700.000,00	0,1100	2 - Menor Preço Item	PRATI DONADUZZI



Documento assinado eletronicamente por Ana Emilia de Jesus da Silva, Representante Legal da Empresa, em 27/06/2025, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde, em 01/07/2025, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 00116885096 e o código CRC A87FD015.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0023911-49

SEI nº 00116885096



09/07/25, 16:45

SEI/GOVBA - 00117401534 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico ITEM: CP. 65.02.43.00000024-8 - ALOPURINOL, 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). CP/RC. 65.02.43.00000028-0 - ALBENDAZOL, 400 mg capsula ou comprimido (RP MUNICÍPIOS). CP 65.02.43.00000113-9 ACIDO VALPROICO (VALPROATO DE SODIO), 50MG/ML, XPE, FRASCO COM 100ML (RP MUNICÍPIOS).	Número: PE 159/2025
---	----------------------------

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA**, CNPJ/CPF nº **73.856.593/0001-66**, situada na RUA MITSUGORO TANAKA - CENTRO IND NILTON ARRUDA TOLEDO – PR- CEP: 85903-630, doravante representada pelo(a) Sr(a). **ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA** portador da cédula de identidade nº **76.945.618-9**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº **784.200.405-68**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **159/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2025.0022965-88**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC
- 2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:
- a) que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferir a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.**
- 3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.
- 3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.



09/07/25, 16:45

SEI/GOVBA - 00117401534 - Ata de Registro de Preços

3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=126846775&infra_sistema=10000100&infra_unidade_atual=110008712&infra_hash=22e8e787350149a0e0c1458ad34004e255e3137c99e22a3c7eb49d2b2aed252f

2/12



09/07/25, 16:45

SEI/GOVBA - 00117401534 - Ata de Registro de Preços

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços
- 7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.
- 7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;



09/07/25, 16:45

SEI/GOVBA - 00117401534 - Ata de Registro de Preços

c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf32
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 07/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE159/2025
Vigência: -

Item: 2 65.02.43.00000024-8 ALOPURINOL 100mg, comprimido. (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	73.856.593/0001-66 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	6.421.050,00	6.421.050,00	0,1100	2 - Menor Preço Item	PRATI-DONADUZZI





09/07/25, 16:45

SEI/GOVBA - 00117401534 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf32
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 07/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE159/2025
Vigência: -

Item: 3 65.02.43.00000028-0 ALBENDAZOL 400 mg capsula ou comprimido (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	73.856.593/0001-66 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	10.183.050,00	10.183.050,00	0,4400	2 - Menor Preço Item	PRATI-DONADUZZI





09/07/25, 16:45

SEI/GOVBA - 00117401534 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf32
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 07/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE159/2025
Vigência: -

Item: 5 65.02.43.00000113-9 ACIDO valproico (valproato de sodio), 50mg/ml, xpe, frasco com 100ml (RP MUNICÍPIOS). Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	73.856.593/0001-66 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	3.986.000,00	3.986.000,00	5,5000	2 - Menor Preço Item	PRATI-DONADUZZI





09/07/25, 16:45

SEI/GOVBA - 00117401534 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.1+hf32
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 07/07/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE159/2025
Vigência: -

Item: 9 65.02.43.00000028-0 ALBENDAZOL 400 mg capsula ou comprimido (RP MUNICÍPIOS) Un
Última compra: Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Reservada	73.856.593/0001-66 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	535.950,00	535.950,00	0,4400	2 - Menor Preço Item	PRATI-DONADUZZI



09/07/25, 16:45

SEI/GOVBA - 00117401534 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Ana Emilia de Jesus da Silva, Representante Legal da Empresa**, em 07/07/2025, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 08/07/2025, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00117401534** e o código CRC **AC91CDB6**.

Referência: Processo nº 019.8712.2025.0022965-88

SEI nº 00117401534



13/03/2025, 10:47

SEI/GOVBA - 00108947152 - Ata de Registro de Preços



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
NÚCLEO DE REGISTRO DE PREÇO - SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
EM SAÚDE - SAFTEC - SESAB/SAFTEC/DA/NRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO	Número: PE 008/2025
ITEM: CP 65.02.19.00002549-6 CARBAMAZEPINA, comprimido 400 mg	

ANEXO I

O ESTADO DA BAHIA, neste ato representado pelo (a) **Drª ROBERTA SILVA DE CARVALHO SANTANA**, TITULAR da **SECRETARIA DA SAÚDE** da Bahia, CNPJ no 05.816.630/0001-52, situada na Avenida Luiz Viana Filho, Plataforma 06, Lado B, nº. 400, no Centro Administrativo da Bahia – CAB autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado nº D.O.E. de 04/01/2023, doravante denominado **ESTADO**, os proponentes **ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ/CPF nº23.232.280/0001-69**, situada na **RUA BUENOPOLIS, Nº 200 A, Galpão C 35º bl – FEIRA DE SANTANA-BA, CEP: 44.094-594**, doravante representada pelo(a) Sr(a). **CARLOS ANDRE ALMEIDA DE JESUS**, portador da cédula de identidade nº **10.138.04-880**, emitida por SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº**010.446.585-92**, emitida por SSP/BA, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominados Fornecedores, em decorrência do Pregão Eletrônico nº **008/2025**, processo administrativo nº **019.8712.2024.0059679-97**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, em proveito dos órgãos e entidades vinculados ao registro de preços, aqui denominados órgãos ou entidades Contratantes, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei estadual nº 14.634, de 28 de novembro de 2023, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. Objeto

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços decorrentes do processo licitatório grafado no preâmbulo, conforme especificações, condições gerais, prazos e quantitativos constantes do Termo de Referência, que a esta Ata integram como se literalmente transcritos, assim como o conteúdo da proposta apresentada pela licitante.
- 1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o aumento de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o qual somente poderá ser efetuado em função de cada objeto efetivamente contratado.

2. Órgão ou entidade gerenciadores e órgão ou entidade participante

- 2.1 O órgão gerenciador deste registro de preços é a SESAB/SAFTEC
- 2.2 São órgãos ou entidades participantes os seguintes órgãos e entidades: Secretaria de Saúde do Estado da Bahia
- 2.3 O cadastro de reserva será composto pelos licitantes:

- a) que aceitem arcar com os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame, e que, na forma disciplinada no Edital, tenham ultimado a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e apresentado os documentos de habilitação; e
- b) que mantiverem sua proposta original, desde que os preços estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais; e, na forma disciplinada no Edital, tenha recusado cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do vencedor; tenha manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nos termos da sua proposta original; tenha aceitado ultimar a fase de classificação por meio da apresentação de amostras, da avaliação de conformidade, da realização de prova de conceito, entre outros testes; e tenha aceitado apresentar os documentos de habilitação.

3. Prazo de vigência da ata de registro de preços:

- 3.1 O prazo de vigência da ata de registro será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não ultrapasse 2 (dois) anos, conforme art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Nota: em caso de interesse público justificado, poderá ser deferido prazo inicial inferior a 1 (um) ano, mediante autorização da autoridade competente.

- 3.1.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços poderá ser prorrogado, desde que prevista no Edital, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração e haja anuência do fornecedor.
- 3.2 Durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 3.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4. Preço



13/03/2025, 10:47

SEI/GOVBA - 00108947152 - Ata de Registro de Preços

4.1 Os preços a serem praticados encontram-se especificados nos Apêndices II e III desta Ata.

4.2 Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do Fornecedor, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor das obrigações.

Nota: excepcionar essa cláusula diante de eventual insumo de responsabilidade do Contratante.

4.3 O órgão ou entidade gerenciadora disponibilizará os preços registrados no site oficial de compras eletrônicas do Estado da Bahia e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

4.4 Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

4.5 O órgão ou entidade gerenciadora realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5. Dotação orçamentária

5.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente ao órgão ou entidade contratante, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

6. Contratação

6.1 A contratação com o Fornecedor obedecerá as condições do Edital, do Termo de Referência e da minuta de contrato dele constantes, que a esta Ata integram independentemente de transcrição.

6.1.1 A critério da Administração, é facultada a substituição do contrato por instrumento equivalente, Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços - APS, conforme o caso, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.2 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do Edital.

6.2 O Fornecedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no Edital, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do Fornecedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.2.2 O instrumento contratual de que trata o subitem 6.1 ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços pelo representante legal do Fornecedor ou mandatário com poderes expressos.

6.2.3 A recusa injustificada do Fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

6.2.5 Equipara-se à recusa prevista no subitem 6.2.3 a circunstância de o Fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

6.2.6 O disposto neste item também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

6.2.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a Fornecedor deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

6.2.8 A recusa do Fornecedor em se cadastrar ou subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

6.3 Como condição para celebração do contrato, o Fornecedor deverá manter, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação.

6.4 Na hipótese de o Fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, a Administração comunicará ao órgão gerenciador para adoção das providências pertinentes.

6.5 Os órgãos ou entidades poderão solicitar ao Fornecedor, dentro do prazo de vigência da Ata do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com as suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital.

6.6 A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da Ata de Registro de Preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas.

6.7 Na hipótese do subitem 6.6, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado.

7. Alteração e atualização dos preços registrados

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o seu custo, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A alteração ou atualização de preços registrados em Ata não implica a revisão automática dos preços dos contratos decorrentes do respectivo registro de preços

7.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o Fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



13/03/2025, 10:47

SEI/GOVBA - 00108947152 - Ata de Registro de Preços

- 7.2.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 7.2.1, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 7.2.3 Na hipótese de redução do preço registrado, os órgãos e as entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços deverão avaliar a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado para o item, total ou parcialmente, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.3 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o Fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao Fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.3.1 Para fins do disposto no subitem 7.3, o Fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, devidamente acompanhada de planilha de custos, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.3.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o Fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do preço registrado, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.3.2.1 Na hipótese de cancelamento do preço registrado pelo Fornecedor, nos termos do disposto no subitem 7.3.2, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor.
- 7.3.2.2 Caso nenhum integrante do cadastro de reserva aceite praticar o preço registrado pelo Fornecedor vencedor, o gerenciador convocará os integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 7.3.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do preço registrado e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.3.3 Se comprovado o disposto nos subitens 7.3 e 7.3.1, e não havendo interessados na manutenção do preço, o órgão ou entidade gerenciadora poderá deflagrar processo de negociação de preços, observado o subitem 4.4 desta Ata, com todo(s) o(s) Fornecedor(es) constante(s) da ata de registro de preços e todo(s) o(s) integrante(s) do cadastro de reserva, nas seguintes hipóteses:
- a) constatação do caráter geral do fato gerador da revisão, especialmente na hipótese de mercados regulados, em que os preços sofrem variações de modo uniforme ou homogêneo;
- b) majoração dos preços correspondentes em tabela de preços referenciais adotada pela Administração Pública Estadual;
- c) existência de prejuízo ante a impossibilidade de imediata deflagração de novo processo licitatório.

8. Cancelamento dos preços registrados

8.1 O cancelamento dos preços registrados na Ata poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por iniciativa da Administração Pública Estadual, em razão de interesse público fundamentado;
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos subitens 7.2.4 e 7.3.2.3;
- d) se previsto como efeito de sanção aplicada ao detentor do registro de preços.

8.2 O cancelamento de preços registrados nas hipóteses previstas no subitem 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.3 Será admitida a suspensão cautelar dos preços registrados em caso de risco iminente da ocorrência de fatos que possam trazer prejuízo ao erário ou lesão ao interesse público de difícil ou impossível reparação.

9. Penalidades

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.2 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao processo licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.3 Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

10. Utilização da ata por órgãos ou entidades não participantes

10.1 Não poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

10.1.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a [≤ 50%] dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).

10.1.2 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao [≤ que o dobro] do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).



13/03/2025, 10:47

SEI/GOVBA - 00108947152 - Ata de Registro de Preços

10.1.3 A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

10.1.4 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

10.1.5 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

10.1.6 Caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

11. Comunicação Eletrônica

11.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com o Fornecedor poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei nº 12.290, de 20 de abril de 2011, e do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

11.1.1. O Fornecedor deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto estadual nº 17.983, de 24 de outubro de 2017.

12. Disposições Finais

12.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, nos termos disciplinados em Regulamento do Estado da Bahia.

12.2 Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritas, todas as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos, apêndices e adendos, e a proposta do Fornecedor.

12.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. Foro

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021.



13/03/2025, 10:47

SEI/GOVBA - 00108947152 - Ata de Registro de Preços

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO / SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
SISTEMA INTEGRADO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS - SIMPAS / VERSÃO - 51.0.0+hf26
MÓDULO: LICITAÇÃO
SESAB - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - SAFTEC
Responsável

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 26/02/2025

Mapa de Preços
Licitação: 19.180-PE008/2025
Vigência: -

Item: 1 65.02.19.00002549-6 CARBAMAZEPINA comprimido 400 mg. Un
Última compra: R\$ 0,5400 21/09/2023 Valor referencial: R\$ 0,0000 01/01/1980
Região: Região - Estado da Bahia

Posic	Cota	CNPJ/CPF	Nome	Ofertada	Ganha	Val.Unit.	Motivo	Marca
V	1	Principal	23.232.280/0001-69 ZUCK PAPEIS LTDA	2.000,00	2.000,00	0,4900	2 - Menor Preço Item	CRISTÁLIA



13/03/2025, 10:47

SEI/GOVBA - 00108947152 - Ata de Registro de Preços



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Andre Almeida de Jesus, Representante Legal da Empresa**, em 28/02/2025, às 07:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Carvalho Santana, Secretário(a) Estadual de Saúde**, em 10/03/2025, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00108947152** e o código CRC **01D37F6E**.

Referência: Processo nº 019.8712.2024.0059679-97

SEI nº 00108947152

Criado por luma.matos@saude.ba.gov.br, versão 2 por luma.matos@saude.ba.gov.br em 26/02/2025 17:34:01.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.891.528/0001-40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2025. ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 158/2025.

Objeto: Futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (carnes diversas) para suprimento da merenda escolar da rede de ensino do município de Lapão/BA. Empresa adjudicatária

ALEXSANDRO TELES FERREIRA LTDA, CNPJ nº 40.440.024/0001-86, Valor: R\$ 698.650,00 (seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta reais) Assinatura: 01/09/2025. Vigência: 01/09/2026 – Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.

AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, 135 – BLOCO C – CENTRO ADMINISTRATIVO
FONE (74) 9 99022151 – CEP 44.905-000 – LAPÃO – BAHIA
E mail: cpl@lapao.ba.gov.br - www.lapao.ba.gov.br





DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2025 - ANO CIX - Nº 24.389

LICITAÇÕES 19

ACESSO: WWW.DOOFICIAL.EGPA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0051444-33, Objeto: ESCOVA E LENÇO, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 07/07/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 027/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 12.600.168/0001-17, COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.794.555/0005-01, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0154475-36, Objeto: BOLSA LANA E CURATIVO, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 08/07/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 205/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 33.829.829/0001-50, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 205/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0218328-18, Objeto: COMPRESSA, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 08/07/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 498/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 56.097.784/0001-72, FBM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.750.113/0001-01, AMC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 30.050.073/0001-59, SAÚDE MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.040.193/0001-29, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 498/2024, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0130895-27, Objeto: KIT CATETER, FIO, SERINGA E SONDA, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 08/07/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 277/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas RIO MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 39.288.518/0001-08 e MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 56.097.784/0001-72, firmam as presentes Atas de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 277/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0141714-05, Objetos: AGULHA, FIO, EXTENSOR E DISPOSITIVO, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 08/07/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 284/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa NACIONAL MED - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 52.486.269/0001-23, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 284/2024, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2023.0216901-61, Objeto: SACO PLASTICO, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Data de assinatura: 08/07/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 187/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTACAO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 46.756.948/0001-72, UNIMEDHOSP COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSP. E ODONT. LTDA - CNPJ nº 52.238.998/0001-60, KIENTRO BRASIL LTDA - CNPJ nº 19.717.870/0001-04 e MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 56.097.784/0001-72, firmam as presentes Atas de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 187/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0180461-50, Objetos: ATADURA, FIO E AGULHA, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 08/07/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 011/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas SAÚDE MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 40.040.193/0001-29 e VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 33.829.829/0001-50, firmam as presentes Atas de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0162712-88, Objetos: DRENO E AGULHA, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 08/07/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 231/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa QUARTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ nº 39.157.266/0001-88, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 231/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.5050.2025.0009694-61, Objeto: BANHO SECO, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 07/07/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 144/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPP nº 08.082.152/0001-36, FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPP nº 05.400.006/0001-70, FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ/CPP nº 06.628.333/0001-46, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPP nº 96.827.563/0001-27, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 144/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0068084-88, Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios, Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 159/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPP nº 05.400.006/0001-70, MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPP nº 36.191.620/0001-00, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CPP nº 73.856.593/0001-66, UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A, CNPJ/CPP nº 69.665.981/0009-75, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 159/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0022965-88, Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios, Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

NOTIFICAMOS a empresa MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.231.212/0001-40, a fim de que efetue a entrega dos bens atinentes a AFM de nº 19.004.00026/2025, tendo em vista que o prazo de entrega findou na data 28.02.2025. Diante disso, solicitamos que a empresa se manifeste de forma conclusiva no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (IMPRORROGÁVEL), quanto a data prevista para chegada dos materiais/itens no Galpão SESAB (CDS).

NOTIFICAMOS a empresa PLATINUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 28.767.460/0001-69, a fim de que efetue a entrega dos bens atinentes a AFM de nº 19.004.00852/2024, tendo em vista que o prazo de entrega findou na data 14.10.2024. Diante disso, solicitamos que a empresa se manifeste de forma conclusiva no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (IMPRORROGÁVEL), quanto a data prevista para chegada dos materiais/itens no Galpão SESAB (CDS).

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8595.2025.0110456-59. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à PORTALMED SERVIÇOS MEDICO LTDA., em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari, realizado no mês de MAIO/2025, o valor total de R\$ 16.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8627.2025.0110185-17. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à CRC CLÍNICA RODRIGUES COTIAS LTDA., em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de MAIO/2025, o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8595.2025.0109489-65. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à GL SERVIÇOS MEDICOS LTDA., em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari, realizado no mês de MAIO/2025, o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8595.2025.0109580-90. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a RSM SSEBA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari, realizado no mês de MAIO/2025, o valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8595.2025.0109016-59. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à RSM SSEBD SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari, realizado no mês de ABRIL/2025, o valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8627.2024.0043485-11. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à JRPA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de FEVEREIRO/2024, o valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8627.2024.0080974-35 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à JRPA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 06 DE JUNHO DE 2025 - ANO XIX - Nº 24.171

LICITAÇÕES 21

ACESSO: WWW.DOOL.EGBA.BA.GOV.BR DIÁRIO OFICIAL ON LINE

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo SEI nº: 017.1778.2025.0001387-16. O Estado da Bahia, através da Secretaria do Planejamento, reconhece que é devido ao fornecedor Escrita Comércio e Serviços Ltda., o valor de R\$ 5.310,35 (cinco mil, trezentos e dez reais e cinco centavos), em razão da prestação de serviços de impressão corporativa, no período de abril/2025, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº. 00050480. Unidade Orçamentária: 17.101; Unidade Gestora: 0001. Ação: 04.126.502.2002; Natureza da Despesa: 3.3.90.40.000; Fonte de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00 Assinatura: 5/6/2025.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 096/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/CNPJ nº 09.034.672/0003-54, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CNPJ nº 05.400.006/0001-70, MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CNPJ nº 38.191.620/0001-00, P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CNPJ nº 52.808.009/0001-27, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CNPJ nº 73.856.593/0001-66, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 096/2025, decorrente da licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0022133-99. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 103/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÊUTICO BERGAMO LTDA CNPJ nº 61.282.661/0001-41, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico nº 103/2025, decorrente da licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0016444-18. Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 045/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, BAYER S/A, CNPJ nº 18.459.628/0097-67, ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA, CNPJ nº 04.307.650/0025-02, ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 08.958.628/0004-59, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico nº 045/2025, decorrente da licitação no processo administrativo nº 019.8712.2024.0177840-86. Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 070/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, ACCORD FARMACÊUTICA LTDA CNPJ nº 64.171.697/0004-99, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICAS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86, CSL BEHRING COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA CNPJ nº 62.969.589/0015-93, SIGGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 53.705.145/0001-54, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico nº 070/2025, decorrente da licitação no processo administrativo nº 019.8712.2024.0220197-08. Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 132/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 56.097.784/0001-72, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2025, decorrente da licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0154030-83. Objeto: FIO PARA SUTURA. Vigência: 1 (um) ano, contados a partir desta publicação, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 131/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa OLIDEF CZ INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 55.983.274/0001-30, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 131/2025, decorrente da licitação no processo administrativo nº 019.5050.2024.0188785-39. Objeto: INCUBADORA Vigência: 1 (um) ano, contados a partir desta publicação, podendo ser

prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 507/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas PRIME MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL MEDICO LTDA, CNPJ nº 09.342.946/0001-00, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 507/2024, decorrente da licitação no processo administrativo nº 019.14956.2024.0098661-78. Objeto: APARELHO PORTATIL DE ULTRASSONOGRAFIA. Vigência: 1 (um) ano, contados a partir desta publicação, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 074/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas SAÚDE MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.040.193/0001-29, MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 56.097.784/0001-72, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 074/2025, decorrente da licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0197847-82. Objeto: FIO PARA SUTURA. Vigência: 1 (um) ano, contados a partir desta publicação, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 116/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 33.829.829/0001-50, MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 56.097.784/0001-72, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 116/2025, decorrente da licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0165683-70. Objeto: CONJUNTO DE CATETER. Vigência: 1 (um) ano, contados a partir desta publicação, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Contratação, Instituída através da Portaria nº 922/2024, publicada no Diário Oficial de 15 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICA a lista das empresas credenciadas para prestação de serviços médicos e odontológicos, em caráter complementar, nas unidades de saúde de urgência/emergência, especializadas, de retaguarda e ambulatoriais sob gestão direta da SESAB, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (SUS) de acordo com as especificações determinadas na Portaria nº 921/2024 e no Edital de Credenciamento 001/2024, publicado no DOE de 15/10/2024, disponível no site <https://www.saude.ba.gov.br/sobre-a-sesab/credenciamentosesab/>, a saber:

ASSIST SERVICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	39.335.594/0001-27
BCDIL MED SERVICOS MEDICOS LTDA	52.298.059/0001-01
BP MEDICINA ASSISTENCIAL LTDA	39.567.001/0001-58
BSG - SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA	26.210.275/0001-43
DEVIDE OLIVEIRA DE SOUZA LTDA	39.588.258/0001-96
FIP T1 SERVICOS MEDICOS LTDA	55.816.457/0001-60
JAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA	48.196.538/0001-40
KLAM MED SERVICOS MEDICOS LTDA	33.307.437/0001-21
MAGNUM SERVICOS MEDICOS LTDA	23.285.668/0001-28
MELL SERVICOS MEDICOS LTDA	20.419.272/0001-38
MIRNA GABRIELA PRADO GONCALVES DIAS LTDA	42.846.349/0001-99
MMR 6 SERVICOS MEDICOS LTDA	53.020.310/0001-34
PAOLA BVS FARIAS LTDA	58.431.614/0001-08
RSM SSBEB SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA	33.028.904/0001-84
SP - SERVICO ESPECIALIZADO EM ANESTESIA LTDA	20.358.786/0001-50
VMG&ASSOCIADOS LTDA	45.883.878/0001-49

Convocamos a empresa LUCAS NUNES DOS SANTOS, inscrita sob o CNPJ nº 44.300.569/0001-48, para assinar a AFM de nº 19.004.00315/2025, via Sistema SEI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista as diversas tentativas sem êxito desta Coordenação de Compras (SESAB/GAB/CEAC/CCO) em contatar a empresa por e-mail e telefone.

Convocamos a empresa VIP REFRIGERAÇÃO E ELETRO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 43.708.761/0001-05, para assinar a AFM de nº 19.004.00316/2025, via Sistema SEI, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista as diversas tentativas sem êxito desta Coordenação de Compras (SESAB/GAB/CEAC/CCO) em contatar a empresa por e-mail e telefone.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.3010.2025.0089774-17 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral de Guanambi, realizado no mês de Abril/2025, o valor total de R\$ 22.733,33 (vinte e dois mil, setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Unidade Gestora: 19.801.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

20 LICITAÇÕES

ACESSO: WWW.DOOF.BA.GOV.BR DIÁRIO OFICIAL ONLINE

licitatórios no caderno especial de licitações do Diário Oficial do Estado, no mês de fevereiro de 2025. Salvador, 01 de julho de 2025. Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - Diretora Geral do INEMA.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo nº 052.2962.2025.0001407-35. Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA reconhece que é devido a EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA, o valor total de R\$ 10.150,70 (dez mil cento e cinquenta reais e setenta centavos), em razão da prestação serviços de guarda e armazenamento de documentos pertencentes ao Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, referente ao mês de março de 2025. Salvador, 01 de julho de 2025. Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - Diretora Geral do INEMA.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo nº 046.0567.2025.0006980-24. Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA reconhece que é devido a EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, o valor total de R\$ 162.351,41 (cento e sessenta e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e quarenta e um centavos), em razão da prestação serviço de fornecimento de água e/ou esgoto, mencionado nas Faturas do mês 03/2025. Salvador, 01 de julho de 2025. Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - Diretora Geral do INEMA.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo nº 046.0567.2025.0004830-95. Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA reconhece que é devido a EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A, o valor total de R\$ 179.355,94 (cento e setenta e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), em razão da prestação serviço de fornecimento de água e/ou esgoto, mencionado nas Faturas do mês 02/2025. Salvador, 01 de julho de 2025. Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - Diretora Geral do INEMA.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 158/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ/CPE nº 67.729.178/0004-91, EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPE nº 09.092.152/0001-36, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CPE nº 73.856.593/0001-66, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 158/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0023911-49. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 101/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 36.191.620/0001-00, NATCOFARMA DO BRASIL LTDA CNPJ nº 05.157.293/0001-27, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.632.425/0001-93, ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 18.192.961/0001-00, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico nº 101/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0007765-31. Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 100/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa KIENTRO BRASIL LTDA, CNPJ nº 19.717.870/0001-04, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 100/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0131665-30. Objeto: FIO. Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 01/07/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 312/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas CENUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ nº 38.591.447/0001-55, BRASIL MED IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 31.282.018/0001-57 e CENUTRI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 25.605.573/0001-32, firmam a presentes Atas de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 312/2024, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0051326-99. Objeto: CURATIVO e KIT PARA HEMODIÁLISE. Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 01/07/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 245/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa MEDPEJ - EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 03.155.958/0001-40, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 245/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.5050.2025.0036988-59. Objeto: BILIRRUBINOMETRO.

Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 01/07/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 061/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA, CNPJ nº 18.836.913/0001-08, ENDOGERAISEQUIPAMENTOSMEDICOSLTDA, CNPJ nº 08.697.852/0001-91, CANAIA COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.860.298/0001-82, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 061/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.5050.2024.0116712-54. Objeto: CAIXA CIRURGICA. Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 01/07/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 138/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPE nº 05.400.006/0001-70, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPE nº 96.827.563/0001-27, MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPE nº 36.191.620/0001-00, SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPE nº 21.632.425/0001-93, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 138/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0067855-08. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo nº 019.16067.2025.0090490-51. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a SALUT PRIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos na Maternidade Maria da Conceição de Jesus, realizado no mês de Março/2025, o valor total de R\$ 100.313,60 (cem mil trezentos e treze reais e sessenta centavos) Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641. Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo nº 019.11416.2025.0110964-94. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à RPK-SOCIEDADE MEDICA LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO - HGESF, realizado no mês de maio de 2025 com complemento de abril de 2025, o valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641. Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo nº 019.11416.2025.0113380-99. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à NICB NUCLEO DE INFECTOLOGIA CLINICA DA BAHIA LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no HOSPITAL GERAL ERNESTO SIMÕES FILHO - HGESF, realizado no mês de Maio/2025, o valor total de R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais) Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641. Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo nº 019.3010.2025.0105477-26 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à STM SERVIÇOS DE ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral de Guanambi, realizado no mês de Maio/2025, o valor total de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641. Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo nº 019.3010.2025.0104011-95. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à LB Médicos Unidos LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral de Guanambi, realizado no mês de Maio/2025, o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641. Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo nº 019.8627.2025.0110066-91 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à DINAMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de Maio/2025, o valor total de R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641. Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo nº 019.3010.2025.0102929-81. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à CENTRO MÉDICO GUANABARA LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral de Guanambi, realizado no mês de Maio/2025, o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641. Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92. Fonte de Recurso: 00/30/81.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dooefgba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2025 - ANO CX - Nº 25.111

LICITAÇÕES 23

ALUSI - W4WV1D001 - B08A - B410VBR - DIÁRIO OFICIAL ON LINE

Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a Empresa NOVAMEDICAL PRODUTOS MÉDICOS LTDA. CNPJ: 14.071358/0001-10 referente a prestação de Serviços de Fornecimento de OPME: Ortese, Prótese e Material Especial, cujo valor global de R\$ 1.580.72 (Mil, Quinhentos e Oitenta Reais e Setenta e Dois Centavos) referente ao mês de Julho e Agosto de 2024, conforme Notas Fiscais acostadas no documento nº 25690 e 24510 Unidade Orçamentária: 19601-FESBA/Hospital Geral Santa Tereza - HGST-0110. Fonte: 1.500.0.130.000000.00 00 00, Projeto Atividade: 2641. Natureza da Despesa: 33.90.92. Data assinatura: 10/03/2025. Sr. Roberta Silva de Carvalho Santana Secretária Estadual de Saúde (D.O.E de 01/01/2023)

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 021/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 05.400.006/0001-70, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 96.827.563/0001-27, SIGGAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 53.705.145/0001-54, ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 18.192.961/0001-00, firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico nº. 021/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2024.0189648-60. Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 008/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. CNPJ nº 05.400.006/0001-70, HOSPEDROGAS COMERCIAL LTDA. CNPJ nº 08.774.906/0001-75, NORD PRODUTOS EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 35.753.111/0001-53, ZUCK PAPEIS LTDA CNPJ nº 23.232.280/0001-69, firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico nº. 008/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2024.0059679-97. Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 505/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa BEM MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 18.806.050/0001-26, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 505/2024, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0172758-13. Objeto: CAIXA, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir desta publicação, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 524/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa BACE COMERCIO INTERNACIONAL LTDA. CNPJ nº 47.411.780.0001-26, e QUALITYMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES, CNPJ nº 38.109.645/0001-30 firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 524/2024, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0129919-87. Objeto: CURATIVO E CATETER, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir desta publicação, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 521/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa JD SAUDE HOSPITALAR EIRELI, CNPJ nº 38.471.773/0001-29, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 521/2024, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0184000-55. Objeto: LUVA, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir desta publicação, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB / CEIRF.

Tornar sem efeito a publicação SEI nº 019.5043.2024.0117532-05 no D.O.E de 26.02.2025

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.6807.2025.0027868-24. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à DIGITALMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços CÍCAN - CENTRO ESTADUAL DE ONCOLOGIA, realizado no mês de Janeiro/2025, o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.16625.2025.0005556-14. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à MARESSA G FRAGA EIRELI, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral de Vitória da Conquista, realizado no mês de Dezembro/2024, o valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.16625.2025.0027155-71. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde

reconhece que é devido à MARESSA G FRAGA EIRELI, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral de Vitória da Conquista, realizado no mês de Janeiro/2025, o valor total de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.16625.2025.0026813-15. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à SAMED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral de Vitória da Conquista, realizado no mês de Janeiro/2025, o valor total de R\$ 45.200,00 (quarenta e cinco mil e duzentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.16067.2025.0016900-83. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à GUY MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos na Maternidade Maria da Conceição de Jesus, realizado no mês de Janeiro/2025, o valor total de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.17711.2025.0033677-41. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à CLEANMED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de Janeiro/2025, o valor total de R\$ 40.600,00 (quarenta mil e seiscentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8627.2025.0029844-90. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à SUPER MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de Janeiro/2025, o valor total de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.11416.2025.0029090-11. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à HR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Ernesto Simões Filho - HGESF, realizado no mês de Dezembro/2024 com Complemento de novembro/2024, o valor total de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8627.2025.0029773-61. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à CGBA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de Dezembro/2024, o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8627.2025.0026159-66. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à CAJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de Janeiro/2025, o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8627.2025.0026113-83. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à CAJ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de Dezembro/2024, o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.16067.2025.0016979-24. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à LM CARDIOLOGIA LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos na Maternidade Maria da Conceição de Jesus, realizado no mês de Janeiro/2025, o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº. 019.8087.2025.0030974-84. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à CFIL ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2025 - ANO XIX - Nº 24.198

LICITAÇÕES 19

ACESSO: WWW.DIARIOEGBA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

extinto de nº SF/PS/DA/11/22, mencionado na Nota Fiscal/Fatura de nº. 00109833 (Ref. 06/2025) no valor total de R\$ 462.467,19; 4. **Forma de pagamento:** 08 (oito) dias, contados a partir da data da publicação no D.O.E.; 5. **Assinam:** Manoel Vitorio da Silva Filho - Secretário da Fazenda, José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva - Representantes; 6. **Data:** 18/07/2025.

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO

PROCESSO SEI Nº 065.10931.2025.0007232-52; 1. Estado da Bahia: SEFAZ; 2. **Empresa:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB; 3. **Objeto:** prestação dos serviços de Processamento e Armazenamento de Dados, que consiste na hospedagem de aplicativos, serviços e base de dados do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia - FIPLAN, referente ao Contrato extinto de nº SF/PS/DA/28/23, mencionado na Nota Fiscal/Fatura de nº. 00109832 (Ref. 06/2025) no valor total de R\$ 318.096,28; 4. **Forma de pagamento:** 08 (oito) dias, contados a partir da data da publicação no D.O.E.; 5. **Assinam:** Manoel Vitorio da Silva Filho - Secretário da Fazenda, José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva - Representantes; 6. **Data:** 18/07/2025.

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO

PROCESSO SEI Nº 013.8843.2025.0039435-41; 1. Estado da Bahia: SEFAZ; 2. **Empresa:** ESCRITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; 3. **Objeto:** reconhecimento de débito junto à Empresa, pela prestação dos serviços de impressão corporativa e reprografia, referente ao Contrato Extinto nº SF/PS/DA/22/17, mencionado na Nota Fiscal/Fatura de nº 00051222 no valor total de R\$ 108,30; 4. **Forma de pagamento:** 08 (oito) dias, contados a partir da data da publicação no D.O.E.; 5. **Assinam:** Manoel Vitorio da Silva Filho - Secretário da Fazenda, Armando Teixeira de Freitas Filho - Representante; 6. **Data:** 18/07/2025.

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO

PROCESSO SEI Nº 065.10931.2025.0007089-62; 1. Estado da Bahia: SEFAZ; 2. **Empresa:** COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA - PRODEB; 3. **Objeto:** prestação dos serviços de Processamento e Armazenamento de Dados, que consiste na hospedagem de aplicativos, serviços e base de dados do Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado da Bahia - FIPLAN, referente ao Contrato extinto de nº SF/PS/DA/28/23, mencionado na Nota Fiscal/Fatura de nº. 00109828 (Ref. 05/2025) no valor total de R\$ 53.087,22; 4. **Forma de pagamento:** 08 (oito) dias, contados a partir da data da publicação no D.O.E.; 5. **Assinam:** Manoel Vitorio da Silva Filho - Secretário da Fazenda, José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva - Representantes; 6. **Data:** 18/07/2025.

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HÍDRICA E SANEAMENTO****CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE**

Concorrência Pública Nº 01/2024 - Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento - SIHS - BA. A PRESIDENTE DA COMISSÃO informa aos licitantes, e a quem interessar possa, que fica designada para o dia 23/07/2025 às 09:00hs (HORÁRIO LOCAL), no endereço virtual: www.sihsb.ba.gov.br - aba: Licitação atual, pasta Concorrência Pública nº 01/2024 - CHEIAS, Link vídeo conferência, a sessão de abertura do Envelope Pregão da licitação acima referenciada, cujo objeto é Contratação de empresa Prestação de Serviço de Engenharia Consultiva, para elaboração de estudo, diagnóstico e prognóstico das Cheias nas Regiões Hidrográficas das RPGAs, do Rio de Contas e do Leste do Estado da Bahia da (s) empresa (s) **CONSORCIO REGEA-RHAMA-NIPPON, CONSORCIO NOVA ENG RIO DAS CONTAS DO LESTE, CONSORCIO TPF-ENGECORPS, CONSORCIO RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, UFC ENGENHARIA**. BA 21/07/2025. Ana Emilia Martins dos Santos, Presidente da Comissão.

**Empresa Baiana de Águas e
Saneamento S.A. – EMBASA**

REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PELO RITO SIMILAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025
Cumpre-nos informar que a Diretoria Executiva da Embasa, através da Resolução de Diretoria nº 521/2025, datada de 16/07/2025, resolve: Revogar a Licitação pelo Rito Similar ao Pregão Eletrônico - SP nº 035/2025, que tem como objeto o Fornecimento de Inversores de frequência para instalação no Sistema Integrado de Abastecimento de Água (SIAA) de Feira de Santana 4ª Etapa: inversor frequência 380V, em decorrência de superveniente inconveniência e inoportunidade na manutenção do procedimento licitatório. Salvador, 21/07/2025. Gildeone Almeida Santos- Presidente da Embasa.

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.0889.2025.0017058-09

Cumpre-nos comunicar que o Gerente da Unidade de Logística, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve imputar à MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DETRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA., CNPJ Nº 58.514.928/0037-85, a sanção de multa, no valor de R\$30.682,80 (trinta mil, seiscentos e oitenta e dois Reais e oitenta centavos), pelo descumprimento do Contrato Nº 460022149 - atraso na entrega do objeto contratual - AQUISIÇÃO TUBOS PVC COL ESG PARDE MACICA JEI (150, 200 e 300) MM, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - LOTE 02, ATRAVÉS DA ATA 5000001726, ASSINADA EM 20/06/2024.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.17043.2025.0007378-14

Considerando o fracasso das demais formas de notificação, e consoante autorização do

Documento SEI nº 00110870789, cumpre-nos informar que a DIREX, através da RD nº 528/2025, datada de 16/07/2025, autorizou a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a EMBASA, nos termos do art. 182 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMBASA - RILC/2022, pelo 12 (doze) meses, cumulada com multa compensatória (art. 180, §3º do RILC/22) no montante de R\$ 85.424.62 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos) à empresa CS CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ nº 13.280.060/0001-57, pelo cometimento da conduta descrita no art. 179, inciso II, do RILC/2022, no Contrato nº 460019829, cujo objeto é Serviços comerciais e outros correlatos de Itamaraju e outras localidades pertencentes à Unidade Regional de Itamaraju - USU da Superintendência de Operações Sul - IS. Assim, fica a empresa Interessada notificada para, querendo, apresentar recurso, conforme disposições do RILC, até o dia 29/07/2025, através do e-mail < DI@EMBASA.BA.GOV.BR>. Salvador, 21/07/2025. Igor Rehm Julho - Presidente da Comissão Processante Permanente da EMBASA.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo nº 019.5249.2025.0122640-84, O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, reconhece que é devido à empresa **2G2M GESTÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, a prestação de serviço de alimentação hospitalar no **HOSPITAL GERAL PRADO VALADARES**, no período de 01 à 30 de Junho de 2025, o valor de **R\$ 1.386.755,59 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**. Unidade Orçamentária: 19601 Unidade Gestora: 0003 Projeto/Atividade: 2641- Elemento de Despesa: 33.90.39 Fonte de Recurso: 1.500.0.130.000000.00.00.00

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo nº 019.10650.2025.0119650-67, O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, reconhece que é devido à empresa **2G2M GESTÃO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.**, o pagamento de serviços de Alimentação no Hospital Geral de Iplau - HGI, no período de 01 à 30 de junho de 2025, no valor de **R\$ 250.802,63 (duzentos e cinquenta mil oitocentos e dois reais e sessenta e três centavos)**. Unidade Orçamentária: 19601-Unidade Gestora: 0003- Projeto/Atividade: 2641- Natureza da Despesa: 33.90.39-Destinação de Recurso: 1.500.0.130.000000.00.00.00

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia torna público que no **AVISO DE LICITAÇÃO - LEGISLAÇÃO FEDERAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025**, publicado no Jornal Diário Oficial edição do dia 19/07/2025

Onde se lê:

AVISO DE LICITAÇÃO - LEGISLAÇÃO FEDERAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - ID- XXXX- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CEAC

Leia-se:

AVISO DE LICITAÇÃO - LEGISLAÇÃO FEDERAL - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - ID- 1075222- SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - CENTRAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES - CEAC

Salvador - BA. 21 de julho de 2025. Emmanuel Santos de Oliveira, Presidente da Comissão de Contratação

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 152/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ/CPF nº 67.729.178/0004-9, FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF nº 96.827.563/0001-27, MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 36.191.620/0001-00, VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF nº 49.221.673/0001-60**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 152/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2025.0039957-06**. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 136/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 21.632.425/0001-93, MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 36.191.620/0001-00, EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 09.092.152/0001-36, FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF nº 96.827.563/0001-27**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 136/2025**, decorrente de licitação no processo administrativo nº **019.8712.2025.0035886-55**. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SÁBADO, 26 DE JULHO DE 2025 - ANO XIX - Nº 24.202

LICITAÇÕES 15

Acesso: www.doe.ba.gov.br - DIÁRIO OFICIAL ONLINE

Portuguesa e Matemática, valor total de R\$ 93.126,00. Unidade Orçamentária: 11.801 Unidade Gestora: 0080 Ação: 12.128.422.4062, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.000, Destinação de Recurso: 1.540.0.107.000000.00.00.00. Conforme especificação na solicitação do Processo SEI Nº 011.20212.2025.0061224-47. O convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, para fazer vistas ao processo e apresentar documentação necessária. Salvador, 25 de julho de 2025.

CONVOCAÇÃO

A Comissão de Contratação, instituída através da Portaria nº 542/2025, publicada no Diário Oficial de 11 de abril de 2025, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Empresa **GIVALCIO ALVES DE OLIVEIRA**, CNPJ: 18.087.181/0001-09, credenciada para a prestação de Serviço de Logística e Entrega Fracionada de Gêneros Alimentícios para **COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL DE ITAMBÉ do município de ITAMBE/BA**, Itens diversos, valor mensal R\$ 14.577,97, valor total de R\$ 72.889,85 conforme especificação do processo SEI Nº 011.7628.2025.0072144-59. O convocado deverá no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar a documentação necessária e assinar a Autorização de Prestação de Serviço. Salvador, 25 de julho de 2025.

CONVOCAÇÃO

A Comissão de Contratação, instituída através da Portaria nº 542/2025, publicada no Diário Oficial de 11 de abril de 2025, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Empresa **FENIX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, CNPJ: 44.703.349/0001-65, credenciada para a prestação de Serviço de Logística e Entrega Fracionada de Gêneros Alimentícios para **COLÉGIO ESTADUAL DE TEMPO INTEGRAL ANTÔNIO FELIPE EVANGELISTA NETO do município de MUTUÍPE/BA**, Itens diversos, valor mensal R\$ 1.469,30, valor total de R\$ 8.815,80 conforme especificação do processo SEI Nº 011.7628.2025.0072144-59. O convocado deverá no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar a documentação necessária e assinar a Autorização de Prestação de Serviço. Salvador, 25 de julho de 2025.

CONVOCAÇÃO POR NÃO ATENDIMENTO

A Comissão de Contratação, instituída através da Portaria nº 542/2025, publicada no Diário Oficial de 11 de abril de 2025, no uso de suas atribuições, por não atendimento da empresa **RESUL TADO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA**, CONVOCA a Empresa: **61.353.386 KEYLON JUAN ROCHA SANTOS** CNPJ: 61.353.386/0001-00 credenciada para a prestação de Serviço de Logística e Entrega Fracionada de Gêneros Alimentícios **Colégio Estadual de Tempo Integral Albercio da Costa Brito**, no município de **Ituaçu/BA**, Itens diversos, valor mensal R\$ 2.110,06, valor total de R\$ 12.660,36, conforme especificação do processo SEI Nº 011.7627.2025.0073001-29. O convocado deverá no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar a documentação necessária e assinar a Autorização de Prestação de Serviço. Salvador, 25 de julho de 2025.

CONVOCAÇÃO

A Comissão de Contratação, instituída através da Portaria nº 542/2025, publicada no Diário Oficial de 11 de abril de 2025, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Empresa: **LUCAS BORGES DE SANTANA CIA LTDA**, CNPJ: 36.951.456/0001-84, credenciada para a prestação de Serviço de Logística e Entrega Fracionada de Gêneros Alimentícios para **COLÉGIO ESTADUAL EDVALDO FLORES- TEMPO INTEGRAL**, no município de **Santana**, Itens diversos, valor mensal R\$ 18.374,62, valor total de R\$ 91.873,10 conforme especificação do processo SEI Nº 011.7641.2025.0075948-22. O convocado deverá no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar a documentação necessária e assinar a Autorização de Prestação de Serviço. Salvador, 25 de julho de 2025.

CONVOCAÇÃO

A Comissão de Contratação, instituída através da Portaria nº 542/2025, publicada no Diário Oficial de 11 de abril de 2025, no uso de suas atribuições, CONVOCA a Empresa: **MERENQUALY ATACADO LTDA**, CNPJ: 19.626.560/0001-84, credenciada para a prestação de Serviço de Logística e Entrega Fracionada de Gêneros Alimentícios para **COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR DIOMAR SILVA BRITO**, no município de **MIRANTE / BA**, Itens diversos, valor mensal R\$ 8.097,82, valor total de R\$ 40.489,10 conforme especificação do processo SEI Nº 011.9253.2025.0074560-02. O convocado deverá no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar a documentação necessária e assinar a Autorização de Prestação de Serviço. Salvador, 25 de julho de 2025.

SECRETARIA DA FAZENDA

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO - DAT METRO - PROCESSO Nº 013.7602.2025.0042628-79 - 1.Estado da Bahia: SEFAZ DAT METRO; 2.Empresa: EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A EMBASA; 3.Objeto: Reconhecimento de débito junto a empresa pelos serviços de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário no âmbito da Administração Pública do Estado da Bahia e organizações afins, direta e indireta, para a SEFAZ/DATMETRO, referente ao Termo de Adesão ao Contrato Extinto Nº SF/PS/DM/004/2022 - SAEB, conforme Nota Fiscal/Fatura de nº. 1123238 no valor total de R\$ 93.516,94; 4.Forma de pagamento: 08 (oito) dias, contados a partir da data da publicação no DOE. 5.Assinam: Manoel Vitorino da Silva Filho - Secretário da Fazenda e Gládone Almeida Santos e Marcela Passos Lima - Representantes da Empresa; 6.Data: 24/07/2025.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS PESSOA JURÍDICA - PROCESSO Nº 024.2057.2025.0006398-29. PARTES: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA / PARCEIRO SEGURANÇA LTDA. CLAUSULA PRIMEIRA:

O Estado da Bahia reconhece que a empresa **PARCEIRO SEGURANÇA LTDA**, prestou os serviços de Vigilância e Segurança Patrimonial para os Aeroportos Públicos do Estado da Bahia, mencionado na Nota Fiscal nº 2025339, no valor total de R\$381.605,78. DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HÍDRICA E SANEAMENTOCompanhia de Engenharia Hidrica e
de Saneamento da Bahia – CERB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS
COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

Errata

Na publicação do DOE do dia 12.07.2025, Página 26 Caderno do Executivo, onde são partes: CERB e o Município de Maracás. Onde se lê: Termo de Cessão de Uso de Equipamento Público nº 014/2025. Leia-se: Termo de Cessão de Uso de Equipamento Público nº 008/2025.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

Superintendência de Estudos
Econômicos e Sociais da Bahia - SEI

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo SEI nº 037.1773.2025.0000670-79. O Estado da Bahia, através da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia - SEI, reconhece o ressarcimento relativo à prestação dos serviços de microfilmagem, digitalização e guarda de documentos prestados no período de julho de 2024 a abril de 2025, pela EMPRESA GRAFICA DA BAHIA - EGBA, mencionado nas Notas Fiscais de nº 00088160, nº 00088210, nº 00088211, nº 00088212, nº 00088213 e nº 00088214 no valor total de R\$12.033,60, (doze mil, trinta e três reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 17.301; Unidade Gestora: 0001; Atividade: 2000; Natureza da Despesa: 33.90.39.000/33.90.92000; Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00. Assinatura: 25.07.2025. Assinam: José Acácio de Almeida Ferreira pela SEI e André Marter Primo e Robsoni Santos de Araujo pela EGBA.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 151/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPE nº 05.400.096/0001-79, **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/CPE nº 96.827.563/0001-27, **MS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ/CPE nº 36.191.620/0001-90, **SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/CPE nº 21.632.425/0001-93, **UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A**, CNPJ/CPE nº 60.665.981/0009-75, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 151/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0068036-89. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão a conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 228/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas **HTS TECNOLOGIA EM SAUDE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, CNPJ nº 66.437.831/0001-33, **THASMED PRODUTOS MEDICOS LTDA**, CNPJ nº 48.042.490/0001-15, **PROTESE VIDA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA**, CNPJ nº 14.929.894/0001-03 e **RIO MATERIAIS LTDA**, CNPJ, nº 39.288.518/0001-08, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 228/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0207573-19. Objetos: **KIT DE ELETRODO. KIT INSUFLADOR e CANULA**, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 24/07/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 068/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTACAO E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 46.756.948/0001-72, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0191258-27. Objeto: **SONDA**, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 24/07/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 165/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTACAO E TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 46.756.948/0001-72, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 165/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0212898-23.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br



18 LICITAÇÕES

ACESSO: WWW.DOOF.EGBA.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 23 DE JULHO DE 2025 - ANO C.X - Nº 74.199

ERRATA - RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2025 - SEINFRA

Na publicação do resultado de licitação disponibilizada no Diário Oficial do Estado de 22/07/2025, Onde se lê: "Valor total: R\$ 908.246,11 (novecentos e oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e onze centavos)", Leia-se: "Valor total: R\$ 908.123,39 (novecentos e oito mil, cento e vinte e três reais e trinta e nove centavos)", Salvador/BA, 22/07/2025. Carlos Henrique Nunes Leal Brandão - Agente de Contratação.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
HÍDRICA E SANEAMENTOCompanhia de Engenharia Hídrica e
de Saneamento da Bahia – CERB

COMUNICADO - LICITAÇÃO Nº 2025005 - SEI- 039.0781.2024.0008117-58. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA E SANEAMENTO - SIHS COMPANHIA DE ENGENHARIA HÍDRICA E DE SANEAMENTO DA BAHIA - CERB

Tipo: Técnica e Preço. **Modo de Disputa:** Fechada. **Objeto:** Contratação de empresa para Execução do Projeto de Trabalho Social da Barragem de Rio da Caixa, município de Rio do Pires, Localidades de Jatoba e Varzinha. A referida Barragem está situada na Região do Semiárido da Bahia, ocupando geograficamente o município de Rio do Pires, beneficiará também Macaúbas, Ibiapanga, Ibitiara, Boquira e Oliveira dos Brejinhos, no Estado da Bahia. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa aos senhores licitantes que a recepção e abertura de propostas do Certame acima indicado prevista para o dia 24.07.2025 às 10h30, fica **SUSPensa** para análise da impugnação interposta aos termos do edital pela empresa GS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. Informamos ainda que a nova data de abertura de propostas será informada aos licitantes, oportunamente. Salvador-BA, 22.07.2025. Izabel Maliza dos Anjos Viana - Presidente da CPL.

Empresa Baiana de Águas e
Saneamento S.A. – EMBASA

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100.19889.2025.0016201-65
Cumpra-nos informar que a Diretoria de Operação do Interior resolve autorizar no Despacho SEI nº 00118347408, datado de 18/07/2025, a aplicação de ADVERTÊNCIA (art. 180, §1º, RILC/22) à empresa ALVES DA CUNHA ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.839.554/0001-87, pelo descumprimento de obrigações contratuais, que não culminou em grave dano à EMBASA (art. 179, I, RILC/22). Contrato 460022600 - Serviços Comerciais e Outros Correlatos de Santo Antônio de Jesus, Zona Funageira e Outras Localidades Pertencentes à Unidade Regional de Santo Antônio de Jesus - USA. Salvador/BA, 21/07/2025. Manuel Mateus Gonçalves de Almeida - Superintendência de Operação Sul.

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 100.19931.2025.0023602-27
Cumpra-nos comunicar que a Diretoria de Operação do Interior resolve autorizar no despacho SEI nº 00118300172, datado de 18/07/2025, a aplicação de Multa Moratória no valor de R\$ 45.596,90 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) em função da Contratada GOMES VERAS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA (CNPJ 74.403.056/0001-23), pela não apresentação da garantia contratual fora do prazo estabelecido no instrumento convocatório, no contrato nº 460023185, cujo objeto - Obra de adensamento no sistema de esgotamento sanitário da Guanambi - Bahia, conforme previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC e na Norma do Processo Administrativo Sancionatório. Salvador, 21/07/2025. Fabio Mendonça Santos - Gerente da Unidade de Expansão do Interior - IXE, Embasa.

SECRETARIA DE POLÍTICAS
PARA AS MULHERES

RESUMO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO: Processo nº 0042.19760.2025.0000500-11. Partes: O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres- SPM, reconhece que é devido à empresa Gráfica da Bahia - EGBA, reconhecimento de dívida referente a serviço de acervo documental sem cobertura contratual. Com base nas seguintes, Nota Fiscal de nº. 00087356, no valor total de R\$440,25 (quatrocentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 34.101, Projeto/Atividade 14.122.502.2000, Elemento de Despesa 3.3.90.39.000, Fonte 1.500.0.130.000000.00.00.00 Tesouro do Estado. Assinam: Neusa Cadore (Secretária - SPM), Robson Santos de Araújo e André Marter Primo (EGBA). Data de assinatura: 14/07/2025.

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS. Processo nº 019.3526.2025.0123552-01. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde, reconhece que é devido à empresa FORTE NUTRIÇÃO EIRELI, o pagamento de serviços de Alimentação na Unidade de Emergência de Cajazeiras VIII, no período de 01 a 30 de junho de 2025, o valor R\$ 143.595,44 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Unidade Orçamentária. 19601-Unidade Gestora: 0003- Projeto/Atividade: 2641- Natureza da Despesa: 33.90.39-Destinação de Recurso: 1.500.0.130.000000.00.00.00

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo: 019.15686.2025.0120220-21. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos nº 64/2025, que firmam o Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a Empresa STUDIO AUTOMACAO E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. CNPJ 05.984.738/0001-54, referente a prestação de serviços de locação de impressoras e máquinas copiadoras, cujo valor global de R\$ 10.695,00 (dez mil, seiscentos e noventa e cinco reais) referente ao mês de Junho de 2025, Nota Fiscal nº 177. Unidade Orçamentária: 19601-FESBA/Hospital Geral Santa Tereza - HGST - 0110. Fonte: 1.500.0.130.000000.00.00.00, Projeto/Atividade: 2641, Natureza da Despesa: 33.90.39. Data assinatura: 22/07/2025. Srª. Roberta Silva de Carvalho Santana Secretária Estadual de Saúde (D.O.E de 01/01/2023)

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo: 052.2962.2025.0002375-77 Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos que firmam o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde e a empresa EMPRESA GRAFICA DA BAHIA - EGBA, pela prestação dos serviços de armazenagem e controle de bens e materiais, compreendendo recebimento, empilhadeira, gerenciamento das informações, sistema informatizado que permita o acompanhamento da validade e garantia dos itens armazenados e seu respectivo histórico, bem como o rastreamento dos mesmos referente ao período de Maio/2025, no valor total de 275.300,00 (duzentos e setenta e cinco mil e trezentos reais), conforme parecer PGE PLC-LB-MQ-3952/2008. Unidade Orçamentária e Gestora: 19601.0003; Projeto/Atividade: 2000; Natureza da despesa: 33.90.39 Fonte de Recurso: 0.130.000000.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo: 052.2962.2025.0002779-51 Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos que firmam o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde e a empresa EMPRESA GRAFICA DA BAHIA - EGBA, pela prestação dos serviços de armazenagem e controle de bens e materiais, compreendendo recebimento, empilhadeira, gerenciamento das informações, sistema informatizado que permita o acompanhamento da validade e garantia dos itens armazenados e seu respectivo histórico, bem como o rastreamento dos mesmos referente ao GALPÃO 3 referente ao período de Junho/2025, no valor total de R\$ 137.600,00 (cento e trinta e sete mil e seiscentos reais), conforme parecer PGE PLC-LB-MQ-3952/2008. Unidade Orçamentária e Gestora: 19601.0003, Projeto/Atividade: 2000; Natureza da despesa: 33.90.39 Fonte de Recurso: 0.130.000000.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 147/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ/CPF nº 12.418.191/0001-95, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70, MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 36.191.620/0001-00, SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 21.632.425/0001-93, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº. 147/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0035936-59. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 145/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ/CPF nº 81.706.251/0001-98, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº. 145/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0040842-19. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 131/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 36.191.620/0001-00, ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 08.958.628/0004-59, UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.484.373/0001-24, firmam as presente Atas de Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico nº. 131/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0011048-12. Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 109/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 56.097.784/0001-72 e VOLPE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 52.653.703/0001-12, firmam as presentes Atas de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 109/2025, decorrente

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dooof.egba.ba.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2025 - ANO CX - Nº 24.189

LICITAÇÕES 19

ACESSO: WWW.POR.EGABA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0051444-33, Objeto: ESCOVA E LENÇO, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 07/07/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 027/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, MOLNLYCKE HEALTH CARE VENDA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 12.600.168/0001-17, COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.794.555/0005-01, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0154475-36, Objeto: BOLSA LANA E CURATIVO, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 08/07/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 205/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 33.829.829/0001-50, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 205/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0218329-18, Objeto: COMPRESSA, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 08/07/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 498/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 56.097.784/0001-72, FBM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.750.113/0001-01, AMC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 30.050.073/0001-59, SAÚDE MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 40.040.193/0001-29, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 498/2024, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0130895-27, Objeto: KIT CATETER, FIO, SERINGA E SONDA, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 08/07/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 277/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas RIO MATERIAIS LTDA, CNPJ nº 39.288.518/0001-08 e MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 56.097.784/0001-72, firmam as presentes Atas de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 277/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0141714-05, Objetos: AGULHA, FIO, EXTENSOR E DISPOSITIVO, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 08/07/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 284/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa NACIONAL MED - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, CNPJ nº 52.486.269/0001-23, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 284/2024, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2023.0216901-61, Objeto: SACO PLÁSTICO, Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante. Data de assinatura: 08/07/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 187/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas WAUMED DISTRIBUIDORA REPRESENTACAO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ nº 46.756.948/0001-72, UNIMEDHOSP COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSP. E ODONT. LTDA - CNPJ nº 52.238.998/0001-60, KIENTRO BRASIL LTDA - CNPJ nº 19.717.870/0001-04 e MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 56.097.784/0001-72, firmam as presentes Atas de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 187/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0180461-50, Objetos: ATADURA, FIO E AGULHA, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 08/07/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 011/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas SAÚDE MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 40.040.193/0001-29 e VIRTUS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 33.829.829/0001-50, firmam as presentes Atas de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 011/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0162712-88, Objetos: DRENO E AGULHA, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 08/07/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 231/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa QUARTZ INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA, CNPJ nº 39.157.266/0001-88, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 231/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.5050.2025.0009894-61, Objeto: BANHO SECO, Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 07/07/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 144/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 09.092.152/0001-36, FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70, FARMACE INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ/CPF nº 06.628.333/0001-46, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 96.827.563/0001-27, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 144/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0068084-86, Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios, Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 159/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70, MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 36.191.620/0001-00, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CPF nº 73.856.593/0001-66, UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A, CNPJ/CPF nº 69.665.981/0009-75, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 159/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0022965-88, Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios, Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

NOTIFICAMOS a empresa MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 30.231.212/0001-40, a fim de que efetue a entrega dos bens atinentes a AFM de nº 19.004.00026/2025, tendo em vista que o prazo de entrega findou na data 28.02.2025. Diante disso, solicitamos que a empresa se manifeste de forma conclusiva no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (IMPRORROGÁVEL), quanto a data prevista para chegada dos materiais/itens no Galpão SESAB (CDS).

NOTIFICAMOS a empresa PLATINUM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 28.767.460/0001-69, a fim de que efetue a entrega dos bens atinentes a AFM de nº 19.004.00852/2024, tendo em vista que o prazo de entrega findou na data 14.10.2024. Diante disso, solicitamos que a empresa se manifeste de forma conclusiva no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (IMPRORROGÁVEL), quanto a data prevista para chegada dos materiais/itens no Galpão SESAB (CDS).

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo nº. 019.8595.2025.0110456-59. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à PORTALMED SERVIÇOS MEDICO LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari, realizado no mês de MAIO/2025, o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo nº. 019.8627.2025.0110185-17. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à CRC CLÍNICA RODRIGUES COTIAS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de Maio/2025, o valor total de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo nº. 019.8595.2025.0109489-65. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à GL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari, realizado no mês de Maio/2025, o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo nº. 019.8595.2025.0109580-90. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à RSM SSEBA SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari, realizado no mês de Maio/2025, o valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo nº. 019.8595.2025.0109016-59. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à RSM SSEBD SERVICOS ESPECIALIZADOS EM SAUDE LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari, realizado no mês de Abril/2025, o valor total de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo nº. 019.8627.2024.0045465-11. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à JRPA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de FEVEREIRO/2024, o valor total de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083, Projeto/Atividade: 2641, Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92, Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo nº. 019.8627.2024.0080974-35. O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido à JRPA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br



18 LICITAÇÕES

ACESSO: WWW.OFICIAL-DE-BAHIA.BR - DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, QUARTA-FEIRA, 9 DE JULHO DE 2025 - ANO CX - Nº 2.189

TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 10.290.038/0001-08, credenciada para a prestação de serviços de Transporte Rodoviário de Pessoal Intermunicipal, por quilômetros rodados, Grupo III, Item III, para traslado de participantes das **Atividades Complementares (AC) por Território de identidades com professores de Língua Portuguesa e Matemática**, valor total de R\$ 59.556,20. Unidade Orçamentária: 11 801 Unidade Gestora: 0064 Ação: 12 128.422 40R2, Natureza da Despesa 3.3.90.39.000, Destinação de Recurso 1.540.0.107.000000.00.00.00, Conforme especificação na solicitação do Processo SEI Nº **011.7626.2025.0059937-66**. O convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, para fazer vistas ao processo e apresentar documentação necessária. Salvador, 08 de julho de 2025.

CONVOCAÇÃO

Comissão de Contratação, instituída através da Portaria nº 542/2025, publicada no Diário Oficial de 11 de abril de 2025, no uso de suas atribuições, CONVOCA a empresa **ZEUS EMPREENDIMENTOS E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 17.099.073/0001-85**, credenciada para a prestação de serviços de Transporte Rodoviário de Pessoal Intermunicipal, por quilômetros rodados, Grupo III, Itens III e V, para traslado de participantes da **Etapa Estadual do JEB 2025 Modalidades Individuais**, valor total de R\$9.390,80. Unidade Orçamentária: 11 101 Unidade Gestora: 0070 Ação: 12 368.422 659, Natureza da Despesa 3.3.90.39.000, Destinação de Recurso 1.540.0.107.000000.00.00.00, Conforme especificação na solicitação do Processo SEI Nº **011.7625.2025.0066697-10**. O convocado terá o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação, para fazer vistas ao processo e apresentar documentação necessária. Salvador, 08 de julho de 2025.

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Res. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos: Processo SEI 072.4440.2025.0017309-60 Interessado: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA RODRIGUES LTDA. Objeto: Prestou os serviços de manutenção preventiva e corretiva de caixa sanitária, limpeza e desobstrução, com recolhimento de todo o esgoto de fossa séptica, no valor de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), durante o período de maio de 2025. Data de assinatura: 07/07/2025. LUIZ OTAVIO DE MAGALHÃES - REITOR

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de Energia, Transportes e Comunicações da Bahia – AGERBA

ESTADO DA BAHIA

AGERBA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01/2025

O Presidente da Comissão de Processo Sancionatório, instituído pela Portaria AGERBA nº 61, de 19 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 20 de abril de 2024, a fim de analisar as providências iniciais no tocante à análise e apuração dos fatos referidos nos Processos SEI-BA nº 081.2159.2021.0004735-23 e nº 081.2167.2022.0003367-23, torna público que, com fundamento nos arts. 35 e 39, do Decreto Estadual nº 15.805/14, fica CITADO o Sr. **José Marcos Rodrigues dos Santos, Diretor da MC TRANSPORTE & TURISMO EIRELI**, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência do Processo Administrativo Sancionatório SEI BA nº 081.2169.2024.0003401-66 e, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados da data desta publicação.

O interessado poderá acessar os autos no SEI BA e/ou obter maiores informações pelo telefone (71) 99914.2271, Polo Salvador, de segunda a sexta-feira, de 08 às 11h e, de 13 às 15h.

Atenciosamente,

José Rubens Santos Medrado

Presidente da Comissão de Processo Sancionatório

ESTADO DA BAHIA

AGERBA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 02/2025

O Presidente da Comissão de Processo Sancionatório, instituído pela Portaria AGERBA nº 61, de 19 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia de 20 de abril de 2024, a fim de analisar as providências iniciais no tocante à análise e apuração dos fatos referidos nos Processos SEI-BA nº 081.2159.2021.0004735-23 e nº 081.2167.2022.0003367-23, torna público que, com fundamento nos arts. 35 e 39, do Decreto Estadual nº 15.805/14, fica CITADA a Sra. **Aline Andrade, Diretora da BAHIA TRANSPORTE EIRELI**, atualmente em local incerto e não sabido, para tomar ciência do Processo Administrativo Sancionatório SEI BA nº 081.2169.2024.0003401-66 e, apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias, contados da data desta publicação.

O interessado poderá acessar os autos no SEI BA e/ou obter maiores informações pelo telefone (71) 99914.2271, Polo Salvador, de segunda a sexta-feira, de 08 às 11h e, de 13 às 15h.

Atenciosamente,

José Rubens Santos Medrado

Presidente da Comissão de Processo Sancionatório

SECRETARIA DA SAÚDE

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo: 052.2962.2025.0001470-71 Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos que firmam o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde e a empresa **EMPRESA GRAFICA DA BAHIA - EGBA**, pela prestação dos serviços de armazenagem e controle de bens e materiais, compreendendo recebimento, empilhadeira, gerenciamento das informações, sistema informatizado que permita o acompanhamento da validade e garantia dos itens armazenados e seu respectivo histórico, bem como o rastreamento dos mesmos referente ao período de Março/2025, no valor total de R\$275.300,00 (duzentos e setenta e cinco mil e trezentos reais), conforme parecer PGE PLC-LB-MC-3952/2028. Unidade Orçamentária e Gestora: 19601.0003, Projeto/Atividade: 2000, Natureza da despesa 33.90.39 Fonte de Recurso: 0.130.000000.

RESUMO COMPLEMENTAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 112/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ/CPF nº 67.729.178/0004-91, FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70, PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ/CPF nº 81.706.251/0001-98**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº. 112/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0021983-14. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 073/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA CNPJ nº 56.998.701/0034-84**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico nº. 073/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2024.0160161-31. Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 122/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **EMMARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 09.092.152/0001-36, FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70, FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA, CNPJ/CPF nº 06.628.333/0001-46, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF nº 96.827.563/0001-27, MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 36.191.620/0001-00**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº. 122/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0039912-04. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 134/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, **FARMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 05.400.006/0001-70, HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA CNPJ/CPF nº 19.570.720/0007-06, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF nº 96.827.563/0001-27, MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CPF nº 36.191.620/0001-00, VITORIA FARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ/CPF nº 49.221.673/0001-60**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº. 134/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0037204-30. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 133/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, **CM HOSPITALAR S.A. CNPJ nº 12.420.164/0021-09, JANSSEN-CILAG FARMACEUTICA LTDA CNPJ nº 51.780.468/0002-68, ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 08.958.628/0004-59**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico nº. 133/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0017147-18. Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 175/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa **SPACEMEDICAL COMERCIO DE MATERIAS MEDICOS EIRELI, CNPJ nº 34.549.281/0001-58**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 175/2025.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

22 LICITAÇÕES

ACESSO: WWW.DOOF.LAPAO.BA.GOV.BR - DIÁRIO OFICIAL ON-LINE

DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 1º DE JULHO DE 2025 - ANO XIX - Nº 24.134

menção nas Faturas do mês 05/2025. Salvador, 30 de junho de 2025. Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - Diretora Geral do INEMA.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS

Processo nº 046.0572.2025.0007290-78. Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA reconhece que é devido à empresa OI S.A., o valor total de R\$ 2.643,07 (dois mil seiscentos e quarenta e três reais e sete centavos), em razão da prestação de serviços de comunicação digital dentro do âmbito administrativo público do interior e região metropolitana, no mês de março de 2025. Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins - Diretora Geral do INEMA.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO**PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO - PNUD****AVISO DE SELEÇÃO DE CONSULTORES**

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para:
- SISTEMATIZAÇÃO E RELATORIA DA IV CONEPIR – EIXO DEMOCRACIA;
- SISTEMATIZAÇÃO E RELATORIA DA IV CONEPIR – EIXO JUSTIÇA SOCIAL;
- SISTEMATIZAÇÃO E RELATORIA DA IV CONEPIR – EIXO REPARAÇÃO;
- DOCUMENTO BASE E SISTEMATIZAÇÃO GERAL DAS CONFERÊNCIAS TERRITORIAIS E ESTADUAL;
- SISTEMATIZAÇÃO E ANÁLISE QUALITATIVA DAS AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL.

Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD
Modalidade: Seleção de Consultores Pessoa Física por Produto
Fonte do Recurso: Projeto BRA/16/011 - Apoio à formulação e implementação do plano de desenvolvimento econômico da Bahia para um futuro sustentável e inclusivo
Data limite para recebimento de propostas: 08/07/2025
Endereço eletrônico para retirada do edital: <https://parceiros.undp.org.br/opportunities>

SECRETARIA DA SAÚDE**RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS**

Processo: 019.5149.2025.0099850-43 Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Créditos que firmam o Estado da Bahia, através da Secretaria de Saúde e a empresa R A ROSAS PRODUÇÕES ME, pela prestação do serviço de Organização de Evento da 32ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, em 22/05/2025, no valor total de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme parecer PGE PLC-LB-MQ-3952/2008. Unidade Orçamentária e Gestora: 19601.0003; Projeto/Atividade: 6625; Natureza da despesa: 33.90.39 Fonte de Recurso: 0.130.000000.

AVISO DE RETIFICAÇÃO - LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº 001/2025 - SESAB/PROSUS

Publicado no Diário Oficial e jornal Tribuna da Bahia, edição de 27/06/2025, bem como no jornal Folha de São Paulo, edição de 28/06/2025.

Onde se lê: dia 04/08/2025, quando se dará a reunião de abertura.

Leia-se: dia 06/08/2025, quando se dará a reunião de abertura.

Salvador-BA, 30 de junho de 2025.

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia torna público que, no **RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - ID: 1063349**, publicado no DOE - Edição do dia 28/06/2025.

ONDE SE LÊ: RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024.

LEIA-SE: RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 065/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, BAYER S/A, CNPJ nº 18.459.628/0097-67, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICAS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86, MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 96.827.563/0001-27, PRODULABOR COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ nº 03.142.253/0001-98, PH2 PHARMA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 52.521.823/0001-66, firmam as presentes Atas de Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico nº. 065/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2024.0202158-10. Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 123/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CNP nº 09.092.152/0001-36,

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ/CNP nº 05.400.006/0001-70, MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/CNP nº 18.917.657/0001-83, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ/CNP nº 73.856.593/0001-66, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº. 123/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0042201-63. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO COMPLEMENTAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 001/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 81.706.251/0001-98, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico nº. 001/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2024.0110582-94. Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 237/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 56.097.784/0001-72, VIDA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.208.383/0001-84, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 237/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2025.0009603-14. Objeto: FITA ADESIVA e FITA. Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 30/06/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 201/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa FASTLABOR COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 21.707.794/0001-06, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 201/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2024.0166479-11. Objeto: FRASCO. Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 30/06/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 192/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas LA VIE MEDICAL LTDA, CNPJ nº 44.607.099/0001-60, GERAES DIAGNOSTICA REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.430.441/0001-75, VIDA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.208.383/0001-84, PROTESE VIDA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 14.929.894/0001-03, MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 56.097.784/0001-72, MEDI-GLOBE BRASIL LTDA, CNPJ nº 04.242.860/0001-92, BASE MEDICA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.061.398/0001-15, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 192/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2025.0002060-41. Objeto: COLAR, TESTE, EXTENSÃO, BALÃO e AGULHA. Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 30/06/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 084/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas MEDICAL GROUP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 56.097.784/0001-72, DELCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 31.940.808/0001-82, FBM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.750.113/0001-01 e PROTESE VIDA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 14.929.894/0001-03, firmam as presentes Atas de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 084/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº. 019.15567.2024.0211875-83. Objetos: CLAMP, FIO, Sonda e MALHA. Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data da assinatura da ATA pela autoridade máxima, podendo ser prorrogado. Data de assinatura: 30/06/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 067/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa, ASTRAZENCA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 60.318.797/0001-00, CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICAS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86, ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ nº 08.956.628/0004-59, VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 34.788.645/0001-52, COLLECT IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 53.452.157/0001-14, firmam as presentes Atas de Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico nº. 067/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2024.0195659-42. Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024. ID: 1040964. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA / SUPERINT. DE ASSISTÊNCIA. FARM. SAÚDE E TECNOLOGIA-SAFTEC. A Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em conformidade com disposto o Art. 71, da Lei nº 14.133/2021, decide **REVOGAR a Adjudicação e Homologação referente ao lote 05 do Pregão Eletrônico nº 077/2024, declarando o lote 05 REVOGADO** o supramencionado procedimento licitatório, que tem como objeto: Aquisição de medicamento

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dooof.egba.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, TERÇA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2025 - ANO LIX - Nº 24.173

LICITAÇÕES 21

ALFESOR - NEWSPAPER - LUGA BAHIA - DIÁRIO OFICIAL ON LINE

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB / COORDENAÇÃO EXECUTIVA DE INFRAESTRUTURA DA REDE FÍSICA - CEIRF
Resumo do 4º termo aditivo ao contrato nº 009/2024. Processo SEI nº 019.9037.2025.0092833-12. Objeto: prorrogação dos prazos de vigência e execução por 90 dias, com término em 04/12/2025 e 05/09/2025, respectivamente. Contratada: Vighnaharta Construção e Engenharia Ltda. Assinatura: 06/06/2025.

Resumo do 4º termo aditivo ao contrato nº 009/2024. Processo SEI nº 019.9037.2025.0092833-12. Objeto: prorrogação dos prazos de vigência e execução por 90 dias, com término em 06/12/2025 e 07/09/2025, respectivamente. Contratada: Vighnaharta Construção e Engenharia Ltda. Assinatura: 06/06/2025.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 097/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, MS HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 36.191.620/0001-00, PRATI DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0001-66, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 12.418.191/0001-95, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A, CNPJ nº 07.752.236/0001-23, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 097/2025, decorrente da licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0021969-58. Objeto: Aquisição de Medicamentos para o Estado e os Municípios. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 087/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 08.958.628/0004-59, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico nº 087/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0002690-10. Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 077/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas, CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICAS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0022-86, FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS LTDA-EPP, CNPJ nº 15.145.035/0001-96, SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.632.425/0001-93, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referentes ao Pregão Eletrônico nº 077/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.8712.2025.0005986-84. Objeto: Aquisição de Medicamentos para Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual. Vigência: 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de 2 (dois) anos, contados a partir desta publicação. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 065/2025

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM DE MAT CIRURGICOS E HOSPITALARES SOC LTDA, CNPJ nº 61.418.042/0001-31, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 065/2025, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0136290-68. Objeto: PULSEIRA. Vigência: 1 (um) ano, contados a partir desta publicação, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 440/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e a empresa ULTRA MEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 18.192.961/0001-00, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 440/2024, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0136601-43. Objeto: LUVAS. Vigência: 1 (um) ano, contados a partir desta publicação, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 499/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas HTS TECNOLOGIA EM SAUDE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ nº 66.437.831/0001-33, FBM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 49.750.113/0001-01, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 499/2024, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0134121-66. Objeto: FIO E AGULHA. Vigência: 1 (um) ano, contados a partir desta publicação, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE Nº 521/2024

O Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e as empresas VITA BAHIA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 15.479.441/0001-95, QUALITYMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.109.645/0001-30, NACIONAL MED - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº

52.466.269/0001-23, K VILAS BOAS MENEZES LTDA, CNPJ nº 47.597.302/0001-52, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 522/2024, decorrente de licitação no processo administrativo nº 019.15567.2024.0119146-01. Objeto: CURATIVO. DISPOSITIVO. CATETER. Vigência: 1 (um) ano, contados a partir desta publicação, podendo ser prorrogado. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada Órgão ou Entidade solicitante.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº 019.6807.2025.0090555-58 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a GOLTY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no CECAN (Centro Estadual de Oncologia), realizado no mês de Abril/2025, o valor total de R\$ 5.800,00 (cinco mil e seiscientos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083. Projeto/Atividade: 2641. Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92. Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº 019.6807.2025.0087841-81 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a ANESTSERV - SERVIÇOS EM ANESTESIOLOGIA LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Centro Estadual de Oncologia - CECAN, realizado no mês de Abril/2025, o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). 33.90.34/33.90.92. Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº 019.8595.2025.0097899-56 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a SUBLIME SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral De Camaçari, realizado no mês de Abril/2025, o valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083. Projeto/Atividade: 2641. Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92. Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº 019.8627.2025.0093852-90 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a BHL SOCIEDADE MÉDICA SS, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Geral Roberto Santos, realizado no mês de Abril/2025, o valor total de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083. Projeto/Atividade: 2641. Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92. Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº 019.17711.2025.0093675-56 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a ADM MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de Abril/2025, o valor total de R\$ 240.000,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083. Projeto/Atividade: 2641. Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92. Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº 019.17711.2025.0092307-63 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a CHIBAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de Março/2025, o valor total de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083. Projeto/Atividade: 2641. Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92. Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº 019.17711.2025.0093592-94 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a CMAS MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de Abril/2025, o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083. Projeto/Atividade: 2641. Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92. Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº 019.17711.2025.0092206-10 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a CRISTAL MED - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de Abril/2025, o valor total de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil e duzentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083. Projeto/Atividade: 2641. Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92. Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº 019.17711.2025.0094242-91 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a MALI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de Abril/2025, o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Unidade Gestora: 19.601.0083. Projeto/Atividade: 2641. Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92. Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº 019.17711.2025.0092690-31 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a MED PLUS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de Abril/2025, o valor total de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Unidade Gestora: 19.601.0083. Projeto/Atividade: 2641. Elemento de Despesa: 33.90.34/33.90.92. Fonte de Recurso: 00/30/81.

RESUMO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITOS.

Processo nº 019.17711.2025.0093327-61 O Estado da Bahia, através da Secretaria da Saúde reconhece que é devido a MEDICANDO MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, em razão da prestação de Serviços Médicos no Hospital Ana Nery, realizado no mês de Abril/2025, o valor

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br

36 EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL
República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO CVII - Nº 23.566

SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO CIB Nº 339/2022

Aprova novos regramentos para a adesão ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e utilizado pelos municípios do Estado.

A Plenária da Comissão Intergestores Bipartite da Bahia no uso de suas atribuições, tendo em vista o decidido na 301ª Reunião Ordinária, do dia 15 de dezembro de 2022, e considerando:

O disposto no art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que estabelece a inclusão das ações de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS);

A Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde, estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo;

A Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

A Lei Estadual nº 9.433, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências;

O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências;

O Decreto nº 11.935, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Farmacêutica;

O Decreto do Estado da Bahia nº 19.252, de 17 de setembro de 2019, que regulamenta o art. 33 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, dispondo sobre o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual;

O Decreto do Estado da Bahia nº 7.919/2001, que institui o Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços (SIMPAS);

A Portaria de Consolidação GM/MS nº 1, de 28 de setembro de 2017, que dispõe da consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

As Portarias de Consolidação GM/MS nos 2 e 6, de 28 de setembro de 2017, que estabelecem as normas sobre o financiamento e a execução do Componente Básico;

O Anexo XXVII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que versa sobre a Política Nacional de Medicamentos;

A Resolução nº 338, do Conselho Nacional de Saúde, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece princípios gerais e eixos estratégicos;

A Resolução CIT nº 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da RENAME no âmbito do SUS;

A Resolução CIB-BA nº 215, de 30 de junho de 2022, que institui normas para execução do financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do Estado da Bahia;

A Instrução Normativa SAEB nº 15, de 28 de novembro de 2003, que orienta os órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, quanto à operacionalização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS;

A Instrução Normativa SAEB nº 020, de 27 de dezembro de 2006, que orienta os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual sobre os procedimentos referentes ao funcionamento do Sistema de Registro de Preços;

Que a operacionalização da aquisição de medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, mediante a realização de processos licitatórios por cada ente, replica os custos administrativos e logísticos bem como apresenta alguns entraves para os municípios na execução, relativos à baixa concorrência de fornecedores e à oferta de preços elevados;

Que a parceria entre o Estado e Municípios otimizará recursos públicos, tendo em vista a redução do preço unitário dos itens do Componente Básico e a mitigação dos custos administrativos e logísticos, e permitirá maior oferta de medicamentos e insumos na Atenção Básica, conforme a necessidade da população.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar novos regramentos para a adesão ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado – Medicamentos e Insumos na Atenção Básica, a ser realizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia.

§1º A formalização da adesão pelos municípios conduz o acesso ao saque às Atas de Registro de Preços dos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica – CBAF, definidos no Anexo I desta Resolução, conforme Anexos I e IV da RENAME vigente.

§2º O acesso pelos municípios ao saque das Atas de Registro de Preços dos itens se dará após a homologação dos processos licitatórios, nos quais foram estimadas as quantidades do Planejamento Anual informado pelo município e que tiver contemplado o município como órgão participante das licitações.

§ 3º A incorporação de novos itens do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado, em razão das atualizações nos Anexos I e IV da RENAME, se dará mediante lançamento pelos municípios das informações do consumo anual dos itens no Planejamento Anual de Compra do SIMPAS para o exercício subsequente, a partir de calendário estabelecido pela SAEB.

Art. 2º Dispor sobre as responsabilidades dos entes estadual e municipal na forma de consecução e gerenciamento das Atas de Registro de Preços Compartilhado de medicamentos e insumos, a saber:

I – Estado:

- a) disponibilizar o Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS para uso pelos municípios, nas funcionalidades inerentes ao objeto do Modelo de Registro de Preços Compartilhado – Medicamentos e Insumos na Atenção Básica;
- b) capacitar os servidores indicados pelos municípios para serem usuários do SIMPAS, na condição de supervisão e operação, respectivamente;
- c) facilitar e acompanhar a utilização do SIMPAS pelos usuários dos municípios, para fins de contratação dos itens decorrentes do Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;
- d) controlar e supervisionar a operacionalização do SIMPAS;
- e) promover as ações necessárias ao funcionamento e aperfeiçoamento do SIMPAS;
- f) informar aos municípios a relação de itens que serão licitados, tendo em vista o cadastramento das demandas por município;
- g) estabelecer prazos para cadastramento de demandas pelos municípios e efetivação de saques das Atas de Registro de Preços;
- h) apurar o quantitativo de itens a serem registrados e proceder com as licitações;
- i) incluir no respectivo edital de licitação, de forma discriminada, a estimativa de consumo de cada município participante;
- j) publicar as Atas de Registro de Preços firmados no Diário Oficial do Estado e realizar as ativações das atas;
- k) executar a gestão das Atas de Registro de Preços, no que diz respeito aos aditivos e mudanças de fornecedor;
- l) apurar pedido de cancelamento de ata, da qual o Estado é detentor e, se pertinente, instaurar processo administrativo sancionatório, que será julgado pela Comissão Processante Local/SAFTEC;
- m) apoiar operações técnicas gerenciais relativas ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado, a serem tratados em instrução normativa complementar;
- n) monitorar a execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica pelos municípios por meio do Sistema Integrado de Gestão da Assistência Farmacêutica – SIGAF, ou outro sistema de gerenciamento utilizado pelo Estado;
- o) monitorar o saque nas Atas de Registro de Preços pelos municípios.

II – Municípios:

- a) utilizar o SIMPAS para realizar as ações necessárias à participação nos Registros de Preços Compartilhados, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 7.919/2001, bem como na Instrução Normativa SAEB nº 020/2006;
- b) indicar representantes responsáveis pela supervisão e operação do SIMPAS no âmbito do município;
- c) arcar com despesas de deslocamento de servidores do município por motivo de treinamento relativo ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado – Medicamentos e Insumos na Atenção Básica;
- d) realizar a formalização da demanda do município pelos itens que integrarão os Registros de Preços Compartilhados, de acordo com a sua necessidade e com base na lista disponibilizada pelo Estado, que será extraída do Elenco de referência de medicamentos e insumos do Componente Básico, conforme RENAME vigente;
- e) realizar, trimestralmente, através do SIMPAS, os saques às Atas de Registro de Preços Compartilhado disponibilizadas pelo Estado da Bahia, dentro do prazo estabelecido, respeitando, por período de vigência da ata, os limites percentuais cumulativos do quantitativo anual planejado:
 - i. 1. 3 meses: até 25% do quantitativo anual planejado;
 - i. 2. 6 meses: até 50% do quantitativo anual planejado;
 - i. 3. 12 meses: até 100% do quantitativo anual planejado.
- f) gerar Autorização de Fornecimento de Material – AFM por intermédio do SIMPAS, instrumento hábil à formalização da contratação e fornecimento do produto;
- g) emitir, no âmbito municipal, empenho e demais documentos relativos à aquisição, pertinentes a cada administração;
- h) receber e inspecionar os materiais contratados em conformidade com as especificações que foram licitadas e registradas nas Atas de Registro de Preços, descritas na AFM:
 - i. 1. quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, solicitar imediatamente ao fornecedor a substituição e/ou emissão de Nota de Correção;
 - i. 2. rejeitar, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de materiais em desacordo com as especificações constantes no objeto da AFM;
 - i. 3. em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal, ou entre os produtos efetivamente entregues, notificar o fornecedor para regularização, devendo esse fato ser comunicado à SESAB/SAFTEC/DA/RP, nos termos da Instrução Normativa SAEB nº. 15/2003.
- i) realizar os pagamentos aos fornecedores no prazo máximo previsto no instrumento convocatório, qual seja, não superior a 8 dias úteis, contados da data de apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo;
- j) notificar o fornecedor quando houver qualquer descumprimento contratual, devendo esse fato ser comunicado à SESAB/SAFTEC/DA;
- k) instaurar Processo Administrativo relativo à inadimplência contratual de fornecedor contratado pelo município, em decorrência das aquisições, devendo esse fato ser comunicado à SESAB/SAFTEC/DA;
- l) contemplar as despesas decorrentes das aquisições celebradas pelo município por itens, mediante dotações orçamentárias específicas, prévia e anualmente definidas no âmbito do orçamento municipal;
- m) indicar representante responsável, no âmbito do município, pela fiscalização dos contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços.

Art. 3º A omissão total ou parcial do município no cumprimento das obrigações constantes do Artigo 2º, eximirá o Estado de qualquer responsabilidade.

Art. 4º O Estado não se responsabilizará pela indisponibilidade de contratação de item integrante do Modelo de Registro de Preços Compartilhado em decorrência de possíveis suspensões ou cancelamentos deste item.

Art. 5º Eventuais fracassos nas licitações ou intercorrências administrativas que impeçam a aquisição de algum item não exime o município da sua responsabilidade no fornecimento do mesmo.

Art. 6º O Estado emitirá instruções normativas complementares a este instrumento, se necessário, buscando detalhamento operacional, bem como esclarecimento de dúvidas.

Art. 7º O Estado não responderá por quaisquer compromissos assumidos diretamente pelo município com o fornecedor, ainda que vinculados à execução do fornecimento dos itens via Modelo de Registro de Preços Compartilhado.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br





Art. 8º A operacionalização das aquisições (saques das atas) se dará respeitando os seguintes prazos:
I – o município deve realizar, até o 5º dia útil de cada mês, a emissão da(s) AFM(s) e encaminhá-la(s) ao(s) fornecedor(es) juntamente com o empenho e demais documentos relativos à aquisição, pertinentes a cada administração;
II – o prazo de assinatura da AFM por parte do fornecedor será de 5 dias úteis após convocação;
III – o prazo de entrega dos itens será de 30 dias corridos após a data de assinatura da AFM pelo fornecedor.

Art. 9º As secretarias municipais de saúde poderão utilizar margem percentual de até 15% (quinze por cento) da soma dos valores dos recursos financeiros das contrapartidas municipal e estadual do CBAF, para estruturação das atividades relativas à operacionalização do Modelo de Registro de Preços Compartilhado, nos termos da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, que estabelece as normas sobre o financiamento e a execução do CBAF.
Art. 10 As secretarias municipais de saúde deverão formalizar a adesão ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado – Medicamentos e Insumos na Atenção Básica por meio da entrega dos Termos de Adesão, cujo modelo consta no Anexo II desta Resolução, preenchido, assinado e carimbado pelo Prefeito ou Secretário de Saúde do município, acompanhado de cópia dos documentos a seguir:

I – Prefeito: Registro Geral (RG) e Diploma;
II – Secretário de Saúde: Registro Geral (RG) e Decreto de nomeação.

§ 1º A formalização da adesão pelos municípios ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado – Medicamentos e Insumos na Atenção Básica deve ocorrer junto à SESAB/SAFTEC/DA/RP COMPARTILHADO, mediante anexação dos documentos no Sistema de Formulários de Pesquisa/SESAB (link: <http://sis.saude.ba.gov.br/sfs/>), cujos dados de acesso serão enviados à Assistência Farmacêutica do município, por meio do e-mail cooperativo SESAB.

§ 2º Os Secretários de Saúde dos municípios serão comunicados, por meio dos seus respectivos e-mails disponibilizados pelo COSEMS, quanto ao período de adesão ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado – Medicamentos e Insumos na Atenção Básica e a disponibilidade dos dados de acesso ao Sistema de Formulários de Pesquisa/SESAB à Assistência Farmacêutica do município, conforme previsto no § 1º.

§ 3º A formalização de adesão em 2022 pelos municípios não adesos ao Modelo de Registro de Preços compartilhado ocorrerá, excepcionalmente, a partir da data da publicação desta resolução, até 30 de dezembro 2022.

§ 4º A formalização de adesão a partir de 2023 pelos municípios ainda não adesos ao Modelo de Registro de Preços compartilhado ocorrerá, nos períodos de 01 a 30 de abril e de 01 a 30 de setembro de cada ano, e será submetida à homologação da Comissão Intergestores Bipartite na reunião do mês subsequente.

Art. 11 Revogar as Resoluções CIB/BA nos 153, de 11 de setembro de 2020, 040, de 19 de março de 2021, e 197, de 10 de setembro de 2021, a partir da data de publicação desta Resolução.

Art. 12 A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 21 de dezembro de 2022.

Adélia Maria Carvalho de Melo Pinheiro
Secretária Estadual da Saúde
Coordenadora da CIB/BA

Stela dos Santos Souza
Presidente do COSEMS/BA
Coordenadora Adjunta da CIB/BA

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB Nº 339/2022

ELENCO DO MODELO DE REGISTRO DE PREÇOS COMPARTILHADO DOS MEDICAMENTOS E INSUMOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA

1	Acetato de sódio, solução injetável 2 mg/ml ampola
2	Acetazolamida, comprimido 250 mg
3	Aciclovir, 50 mg/g (5%), creme dermatológico
4	Aciclovir 200 mg comprimido
5	Aciclovir 250 mg, pó para injeção
6	Acido fólico, 0,2 mg/ml, solução oral
7	Acido fólico, comprimido 5 mg
8	Acido fólico, comprimido 15 mg
9	Acido valproico (valproato de sódio), 500 mg, comprimido
10	Acido valproico (valproato de sódio), 50 mg/ml, xarope
11	Acido acetilsalicílico, comprimido 100 mg
12	Acido acetilsalicílico, comprimido 500 mg
13	Acido valproico (valproato de sódio), 250 mg, comprimido
14	Água para injetáveis, solução injetável 10 ml
15	Água para injetáveis, solução injetável 100 ml
16	Água para injetáveis, solução injetável 500 ml
17	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável
18	Albendazol suspensão oral, 40 mg/ml
19	Alcachofra (cynara scolymus L.) 24 a 48 mg de derivados de ácido cafeoilquinico expressos em ácido clorogênico, cápsula
20	Alcool etílico 70% (fn) solução
21	Alcool etílico 70% (fn) gel
22	Alendronato de sódio, 70 mg, comprimido
23	Aloprunolol 100 mg, comprimido.
24	Aloprunolol 300 mg, comprimido.
25	Amiodarona cloridrato 50 mg/ml, solução injetável
26	Amiodarona comprimido 200 mg
27	Amitriptilina 25 mg, comprimido
28	Amitriptilina 75 mg, comprimido
29	Amoxicilina 500 mg, cápsula.
30	Amoxicilina 50 mg/ml, para suspensão oral

31	Amoxicilina + clavulanato de potássio (500 mg + 125 mg), comprimido ou cápsula
32	Amoxicilina + clavulanato de potássio (50 mg/ml + 12,5 mg/ml, após constituição), pó para suspensão oral
33	Anlodipino besilato, 10 mg, comprimido
34	Anlodipino besilato, 5 mg, comprimido
35	Atenolol 50 mg, comprimido
36	Atenolol 100 mg, comprimido
37	Atropina sulfato, 0,25 mg/ml, solução injetável
38	Azitromicina 500 mg comprimido
39	Azitromicina 40 mg/ml, pó para suspensão oral
40	Beclometasona dipropionato 250 mcg/dose, aerossol oral + dispositivo, 200 doses
41	Beclometasona dipropionato 50 mcg/dose, spray aquoso nasal, frasco com 200 doses
42	Beclometasona dipropionato 50 mcg/dose, aerossol oral, + dispositivo, 200 doses
43	Beclometasona dipropionato 200 mcg/dose - pó para inalação oral ou cápsula para inalação
44	Beclometasona dipropionato 200 mcg/dose - solução para inalação oral
45	Benzilpenicilina benzatina, 1.200.000 ui, injetável, frasco ampola
46	Benzilpenicilina benzatina, pó para suspensão injetável 600.000 ui
47	Benzilpenicilina procaina + benzilpenicilina potássica, (300.000 ui + 100.000 ui) pó para suspensão injetável
48	Benzilpenicilina potássica 5.000.000 ui - pó para solução injetável
49	Betametasona, acetato + betametasona, fosfato dissódico, 3 mg/ml + 3 mg/ml, suspensão injetável
50	Bicarbonato, de sódio 1meq/ml 8,4% solução injetável
51	Biperideno lactato, solução injetável 5 mg/ml
52	Biperideno, cloridrato 2 mg, comprimido
53	Biperideno, cloridrato de 4mg - comprimido de liberação controlada
54	Budesonida 32 mcg/dose, suspensão para inalação nasal
55	Budesonida 50mcg/dose, suspensão aquosa para inalação nasal
56	Budesonida 64 mcg suspensão para inalação nasal
57	Bupivacaína, 2,5 mg/ml (0,25%) solução injetável
58	Bupivacaína 5 mg/ml (0,50%) solução injetável
59	Cabergolina, 0,5 mg comprimido
60	Cálcio, tribásico, fosfato 1661,616 mg (cálcio 600 mg) + colecalciferol 400 ui, comprimido
61	Captopril 25 mg comprimido
62	Carbamazepina 20 mg/ml, xarope
63	Carbamazepina 200 mg, comprimido
64	Carbamazepina comprimido 400 mg
65	Carbonato de cálcio 1250 mg+ colecalciferol 400 ui (equivalente a 500 mg de cálcio elementar), comprimido ou cápsula
66	Carbonato de cálcio 600 mg + vitamina d 400 ui comprimido
67	Carbonato de lítio 300 mg, comprimido
68	Carbonato, de cálcio + colecalciferol 1.250 mg (500 mg de cálcio) + 200 ui comprimido
69	Carbonato, de cálcio 1.250 mg (500 mg de cálcio) comprimido
70	Carvedilol 3,125 mg, comprimido
71	Carvedilol 6,25 mg, comprimido
72	Carvedilol, 12,5 mg, comprimido
73	Carvedilol, 25 mg, comprimido
74	Cefalexina 50 mg/ml, pó para suspensão oral
75	Cefalexina, 500 mg, cápsula ou comprimido
76	Cefotaxima, sódica 500 mg pó para solução injetável
77	Ceftriaxona 1000 mg, pó p/ solução injetável
78	Ceftriaxona sódica, 500 mg, pó para solução injetável
79	Cetoconazol 20 mg/g (2%) xampu
80	Cianocobalamina, 1.000 mcg/ml solução injetável
81	Ciprofloxacino 500 mg, comprimido
82	Clarithromicina, 500 mg comprimido
83	Clarithromicina, 50 mg/ml suspensão oral
84	Clarithromicina, 500 mg, cápsula ou comprimido
85	Clindamicina cloridrato 300 mg, cápsula ou comprimido
86	Clomipramina cloridrato, 25 mg, comprimido
87	Clomipramina, cloridrato 10 mg comprimido
88	Clonazepam 2,5 mg /ml, solução oral
89	Cloreto de sódio 3,5 g+citrato dissódico tridratado 2,9g + cloreto de potássio 1,5 g + glicose 20 g, pó para solução oral
90	Cloreto de sódio 9mg/ml (0,9%), solução nasal
91	Cloreto de potássio 2,56 meq/ml (19,1% solução injetável
92	Cloreto de sódio 0,9% (0,154 meq/ml) solução injetável
93	Cloreto de sódio 20% - 3,4 meq/ml solução injetável
94	Clorexidina, 1,2 mg/ml (0,12%), sol. aquosa, enxagatório bucal
95	Clorexidina 2%, solução aquosa
96	Clorpromazina 5 mg/ml, solução injetável
97	Clorpromazina cloridrato, 100 mg, comprimido
98	Clorpromazina, cloridrato 25 mg comprimido
99	Clorpromazina, cloridrato 40 mg/ml solução oral
100	Dexametasona 0,1 mg/ml elixir
101	Dexametasona 0,1% colírio frasco
102	Dexametasona acetato, creme 0,1%
103	Dexametasona comprimido, 4 mg
104	Dexametasona fosfato dissódico, 4 mg/ml, solução injetável
105	Dexametasona, 1mg/gr (1%) tubo 3,5 g, pomada oftalmológica
106	Dexclorfeniramina maleato, 0,4 mg/ml, solução oral
107	Dexclorfeniramina, comprimido 2 mg
108	Diazepam 10 mg, comprimido

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br



38 EXECUTIVO



DIÁRIO OFICIAL

República Federativa do Brasil - Estado da Bahia

SALVADOR, SEXTA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - ANO CVII - Nº 23.566

109	Diazepam 5 mg/ml, solução injetável
110	Diazepam 5 mg, comprimido
111	Digoxina, 0,05 mg/ml, elixir
112	Digoxina, digoxina 0,25 mg
113	Dipirona 500 mg, cápsula ou comprimido
114	Dipirona sódica, solução oral 500 mg/ml
115	Dipirona sódica 500 mg/ml ampola 2 ml
116	Dobutamina, cloridrato, 12,5 mg/ml, solução injetável
117	Dopamina, cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável
118	Doxazosina mesilato 2 mg, comprimido
119	Doxazosina, mesilato, 4 mg, comprimido
120	Enalapril maleato 20 mg, comprimido
121	Enalapril maleato de, 5 mg, comprimido
122	Enalapril, maleato de, 10 mg, comprimido
123	Epinefrina 1 mg/ml, solução injetável
124	Eritromicina, estolato 25 mg/ml suspensão oral
125	Espinheira santa (maytenus ilicifolia mart. Ex reissek) taninos totais expressos em pirogalol (dose diária) 1ml/ml tintura
126	Espinheira santa, (maytenus ilicifolia mart. Ex reissek) taninos totais expressos em pirogalol (dose diária) 380 mg cápsula
127	Espironolactona 25 mg comprimido
128	Espironolactona, comprimido 100 mg
129	Estriol, 1mg/g creme vaginal 50 g
130	Estrogênios, conjugados, 0,3 mg, drágea ou comprimido
131	Etimilestradiol, 0,03 + levonorgestrel 0,15 mg, comprimido
132	Fenitoína 50 mg/ml, solução injetável
133	Fenitoína, 100 mg, comprimido
134	Fenobarbital 100 mg, comprimido
135	Fenobarbital 40 mg/ml, solução oral
136	Fenobarbital sódico 100 mg/ml, solução injetável
137	Finasterida, 5 mg, comprimido
138	Fluconazol 100 mg cápsula ou comprimido
139	Fluconazol cápsula de 150 mg
140	Flumazenil, 0,1 mg/ml solução injetável
141	Fluocinolona, acetona 0,250 mg/ml + sulfato de polimixina b 10.000 ui/ml + sulfato de neomicina 5,833 mg/ml (3.500 mg/ml de neomicina base) - cloridrato de lidocaina 20 mg/ml, solução otológica.
142	Fluoxetina cloridrato, 20 mg, comprimido ou cápsula
143	Fosfato, de potássio 2 meq/ml (monobásico 30mg/ml + dibásico 156,7mg/ml) solução injetável
144	Furosemida 40 mg, comprimido
145	Furosemida, solução injetável 10mg/ml
146	Gel, lubrificante, para lubrificação íntima a base de água
147	Glibenclâmida 5 mg, comprimido
148	Glicazida 60 mg, comprimido de liberação controlada
149	Glicerol, 120 mg/ml solução retal
150	Gliclazida, 30 mg, comprimido de liberação prolongada
151	Glicose 500 mg/ml (50%) solução injetável
152	Glicose, 100 mg/ml (10%) solução injetável
153	Glicose, 5% 500 ml solução injetável
154	Glutaraaldeído, 2%, solução
155	Guaco, (mikania glomerata spreng.) 0,5 a 5 mg de cumarina, solução oral
156	Guaco, (mikania glomerata spreng.) 0,5 a 5 mg de cumarina, xarope
157	Haloperidol 1mg, comprimido
158	Haloperidol 2 mg/ml, solução oral
159	Haloperidol 50 mg/ml, solução injetável
160	Haloperidol 5 mg, comprimido
161	Haloperidol 5 mg/ml, ampola 1ml solução injetável
162	Heparina sódica 5.000 ui/0,25 ml solução injetável
163	Hidralazina cloridrato 50 mg, comprimido
164	Hidralazina cloridrato, 25 mg, comprimido ou drágea
165	Hidroclorotiazida 25mg, comprimido
166	Hidrocortisona succinato sódico 100 mg, pó para solução injetável
167	Hidrocortisona succinato sódico, 500 mg, injetável, pó para solução injetável
168	Hidrocortisona, acetato 10 mg/g (1%) creme
169	Hidróxido de alumínio 60 a 61,5 mg/ml (6%), suspensão oral
170	Hipoclorito, de sódio 10 mg/ml (1%) solução
171	Ibuprofeno 50 mg/ml, suspensão oral
172	Ibuprofeno 600 mg, comprimido ou cápsula
173	Ibuprofeno, 300 mg, cápsula ou comprimido
174	Imiquimode, 50 mg/g (5%), creme dermatológico
175	Ipratrópio brometo 0,025%, solução oral 0,25 mg/ml
176	Ipratrópio, brometo 20 mcg/dose, solução para inalação oral
177	Isossorbida 40 mg comprimido
178	Isossorbida dinitrato comprimido 5 mg
179	Isossorbida mononitrato, comprimido 20 mg
180	Itraconazol 100 mg, cápsulas
181	Ivermectina 6 mg, comprimido
182	Lactulose 667 mg/ml, xarope
183	Lanceta para punção capilar digital
184	Levodopa 100 mg + benserazida, cloridrato 25 mg, comprimido
185	Levodopa, + benserazida, cloridrato (200 mg + 50 mg), comprimido
186	Levonorgestrel, 0,75 mg, comprimido
187	Levonorgestrel 1,5 mg, comprimido
188	Levotiroxina 100 mcg comprimido
189	Levotiroxina 50 mcg, comprimido
190	Levotiroxina, 37,5 mcg, comprimido

191	Levotiroxina, 25 mcg, comprimido
192	Levotiroxina, 12,5 mcg, comprimido
193	Lidocaina cloridrato 2%, geleia 20 mg/g
194	Lidocaina cloridrato, solução injetável 20mg/ml
195	Lidocaina, 100 mg/ml solução spray
196	Lidocaina, cloridrato 10 mg/ml (1%), solução injetável
197	Lidocaina, cloridrato 10 mg/ml (1%) + epinefrina, hemitartrato 1:200.000 (9,1 mcg/ml), solução injetável
198	Lidocaina, cloridrato 20mg/ml (2%) + epinefrina, hemitartrato 1:200.000 (9,1 mcg/ml), solução injetável
199	Lidocaina, cloridrato 20mg/ml (2%) + epinefrina, hemitartrato 1:80.000 (12,5 mcg/ml), solução injetável
200	Lidocaina, cloridrato 50 mg/ml (5,0%) + glicose 75 mg/ml (7,5%), solução injetável
201	Loratadina 10 mg, comprimido
202	Loratadina 5mg/5ml, xarope
203	Losartana potássica, 50 mg comprimido ou cápsula
204	Magnésio, sulfato 10% (0,81 meq/mlmg++) - solução injetável
205	Medroxiprogesterona, acetato 10mg, comprimido
206	Medroxiprogesterona, acetato, 150 mg/ml, suspensão injetável
207	Metformina cloridrato, 500 mg, comprimido
208	Metformina cloridrato, 850 mg, comprimido
209	Metildopa 250 mg, comprimido
210	Metoclopramida 4 mg/ml, solução oral
211	Metoclopramida comprimido 10mg
212	Metoclopramida solução injetável 5mg/ml
213	Metoprolol succinato, 25 mg, comprimido
214	Metoprolol tartarato 100 mg comprimido
215	Metoprolol, succinato 50 mg comprimido
216	Metoprolol, succinato, 100 mg, comprimido ou cápsula
217	Metronidazol 100mg/g, gel vaginal
218	Metronidazol 250 mg, comprimido
219	Metronidazol 400 mg, comprimido
220	Metronidazol, benzoil, 40 mg/ml, suspensão oral
221	Miconazol nitrato 20 mg/g, creme vaginal
222	Miconazol, nitrato, 20 mg/g (2%), creme dermatológico
223	Miconazol, nitrato, 20 mg/g (2%), gel oral
224	Miconazol, nitrato, 20 mg/g (2%), loção
225	Miconazol, nitrato, 20 mg/g (2%), pó tóxico
226	Midazolam, cloridrato, 2 mg/ml, solução oral
227	Naloxona, cloridrato, 0,4 mg/ml, solução injetável
228	Nifedipino, 10 mg, comprimido ou cápsula
229	Nistatina, suspensão oral 100.000 ui/ml
230	Nitrofurantoina 100mg, cápsula
231	Norepinefrina, hemitartrato, 2 mg/ml, solução injetável
232	Noretisterona, 0,35 mg, comprimido
233	Noretisterona, enantato 50 mg/ml + estradiol valerato 5 mg/ml, solução injetável
234	Nortriptilina cloridrato, 25 mg, cápsula
235	Nortriptilina cloridrato, 50 mg, cápsula
236	Nortriptilina, cloridrato, 10 mg, cápsula
237	Nortriptilina, cloridrato, 75 mg, cápsula
238	Óleo mineral, óleo para uso oral
239	Onaprazol, 10 mg, cápsula
240	Onaprazol, 20 mg, cápsula
241	Ondansetrona cloridrato, 4 mg comprimido
242	Ondansetrona cloridrato, 8 mg comprimido oro dispersível
243	Paracetamol 200 mg/ml, solução oral
244	Paracetamol 500 mg, comprimido
245	Pasta de água (óxido de zinco 25%)
246	Permanganato, de potássio, 100 mg comprimido para solução de uso tópico
247	Permanganato, de potássio, 100 mg, pó
248	Permetrina, 10 mg/ml (1%), loção
249	Permetrina, 50 mg/ml (5%), loção
250	Peróxido, de benzoila 50 mg/g (5%), gel
251	Pilocarpina, cloridrato, 20mg/ml (2%), solução oftálmica
252	Príndoxina cloridrato (vitamina b6) 40 mg, comprimido
253	Prednisolona fosfato sódico 1mg/ml, solução oral
254	Prednisolona fosfato sódico, 3mg/ml, solução oral
255	Prednisona 20 mg, comprimido
256	Prednisona 5 mg, comprimido
257	Prilocaina, cloridrato 30mg/ml (3%) + felipressina 0,03 ui/ml, solução injetável
258	Prometazina cloridrato, 25 mg, comprimido
259	Prometazina, solução injetável, 25 mg/ml
260	Propafenona, cloridrato, 150 mg, comprimido
261	Propafenona, cloridrato, 300 mg, comprimido
262	Propiltiouracila, 100 mg, comprimido
263	Propranolol comprimido 40mg
264	Propranolol, comprimido 10mg
265	Protamina, cloridrato, 10 mg/ml solução injetável
266	Rifampicina, 300mg, cápsula
267	Salbutamol 100 mcg/dose, aerossol oral
268	Salbutamol, sulfato 0,5 mg/ml solução injetável
269	Salbutamol, sulfato 5 mg/ml solução para inalação
270	Seringas com agulha acoplada para aplicação de insulina
271	Sinvastatina 20 mg, comprimido
272	Sinvastatina 40 mg, comprimidos
273	Sinvastatina, 10 mg comprimido
274	Iodo + iodeto de potássio 20 mg/ml + 40 mg/ml solução para uso tópico

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br



275	Solução, ringer + lactato (lactato de sódio 3 mg/ml+cloreto de sódio 6 mg/ml+cloreto de potássio 0,3 mg/ml + cloreto de cálcio 0,2 mg/ml) solução injetável 500 ml solução injetável.
276	Sulfadiazina de prata 10 mg/g (1%), creme
277	Sulfametoxazol 400 mg + trimetoprima 80 mg, comprimido
278	Sulfametoxazol 40 mg/ml + trimetoprima 8 mg/ml, suspensão oral
279	Sulfametoxazol + trimetoprima (80 mg + 16 mg) /ml, solução injetável
280	Sulfato ferroso 25 mg/ml, solução oral
281	Sulfato ferroso, 40 mg, comprimido
282	Sulfato de magnésio (50%) (4,06 meq mg++), solução injetável
283	Sulfato ferroso 5 mg/ml, xarope
284	Tetraciclina, cloridrato 500 mg, cápsula
285	Tiamazol 5 mg comprimido
286	Tiamazol 10 mg comprimido
287	Tiamina 300 mg, comprimido
288	Timolol maleato, 0,5% solução oftálmica
289	Timolol, maleato 2,5 mg/ml (0,25%), solução oftálmica
290	Tiras reagentes de medida de glicemia capilar
291	Varfarina sódica, 5 mg, comprimido
292	Varfarina sódica 1mg, comprimido
293	Verapamil cloridrato 120mg, comprimido
294	Verapamil cloridrato 2,5 mg/ml solução injetável
295	Verapamil cloridrato 80 mg, comprimido
296	Zinco sulfato, 200 mg/ml solução injetável

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB Nº 339/2022

Termo da Adesão ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica do Estado da Bahia

A Secretária Municipal de Saúde de (_____ nome do município _____), representada pelo seu (_____ Prefeito do município ou Secretário de Saúde _____), (_____ nome do Prefeito do município ou Secretário de Saúde _____), (conforme Diploma, se prefeito, e Decreto de nomeação, se Secretário de Saúde), através do presente Termo, formaliza à Comissão Intergestores Bipartite (CIB) do Estado da Bahia, a adesão do município ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado, a ser operacionalizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, onde fica estabelecido: a adesão antecipada, do município ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado de medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), a ser operacionalizado pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, para a execução de ações no âmbito do SUS; que o Modelo de Registro de Preços Compartilhado, objeto deste Termo de Adesão, será regido pelas normas e procedimentos definidos no Decreto nº 19.252, de 17 de setembro de 2019, do Estado da Bahia, que regulamenta o art. 33 da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005, dispondo sobre o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública estadual; que o município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por medicamentos e insumos, no âmbito das aquisições e contratações indicadas no item anterior; que através do presente Termo, o município de (_____ nome do município _____), adere ao Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços (SIMPAS), disponibilizado pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia (SAEB), instituído através do Decreto Estadual nº 7.919/2001; A formalização e a operacionalização da demanda municipal, por medicamentos e insumos, oriundas do Modelo de Registro de Preços Compartilhado, a serem disponibilizados pela Secretaria da Saúde do Estado da Bahia, se darão exclusivamente através do SIMPAS, cujo regimento está estabelecido no Anexo I deste termo.

(Nome do município) _____, de _____ de 20 _____

(Assinatura e carimbo do gestor municipal) (prefeito ou secretário de saúde)
ANEXO I DO TERMO DE ADESAO

Este documento, anexo ao Termo da Adesão dos municípios do estado da Bahia ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, estabelece as regras de utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, mantido pelo poder Executivo Estadual e de execução do Projeto de Compras Compartilhadas

I – OBJETO

- fica permitido o uso gratuito do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços - SIMPAS, instituído através do Decreto Estadual nº 7.919/2001, com finalidade de registrar os processos de compra de materiais e contratação de serviços;
- os municípios utilizarão o SIMPAS para realizar as ações necessárias à participação do município no Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, realizado pela Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB;
- ficam estabelecidas as responsabilidades dos entes estadual e municipal na forma de utilização das Atas de Registro de Preços Compartilhado de medicamentos e insumos, nos termos da Resolução CIB nº 339/2022

II – DAS RESPONSABILIDADES

a. DO ESTADO

- Disponibilizar o Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, para uso pelos municípios, nas funcionalidades inerentes ao objeto do Modelo de Registro de Preços Compartilhado – Medicamentos e Insumos na Atenção Básica, objeto deste Termo de Adesão;
- Capacitar os servidores indicados pelo MUNICÍPIO para serem usuários do SIMPAS, na condição de supervisão e operação, respectivamente;
- Facilitar e acompanhar a utilização do SIMPAS pelos usuários do MUNICÍPIO, para fins de contratação dos itens decorrentes do Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;
- Controlar e supervisionar a operacionalização do SIMPAS;
- Promover as ações necessárias ao funcionamento e aperfeiçoamento do SIMPAS;

- Informar aos municípios a relação de itens que serão licitados, tendo em vista o cadastramento das demandas por município;
- Estabelecer prazos para cadastramento de demandas pelo MUNICÍPIO e efetivação de saques das Atas de Registro de Preços;
- Apurar o quantitativo de itens a serem registrados e proceder com as licitações;
- Incluir no respectivo edital de licitação, de forma discriminada, a estimativa de consumo do MUNICÍPIO participante;
- Publicar as Atas de Registro de Preços firmados no Diário Oficial do Estado e realizar as ativações das atas;
- Executar a gestão das Atas de Registro de Preços, no que diz respeito aos aditivos e mudanças de fornecedor;
- Apurar pedido de cancelamento de ata, da qual Estado é detentor, e se pertinente, instaurar processo administrativo sancionatório, que será julgado pela Comissão Processante Local/SAFTEC;
- Apoiar operações técnicas gerenciais relativas ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado a serem tratados em instrução normativa complementar;
- Monitorar a execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica pelo MUNICÍPIO através do Sistema Integrado de Gestão da Assistência Farmacêutica - SIGAF, ou outro sistema de gerenciamento utilizado pelo Estado;
- Monitorar o saque nas Atas de Registro de Preços pelo MUNICÍPIO.

b. DO MUNICÍPIO

- Utilizar o SIMPAS para realizar as ações necessárias à participação no Modelo de Registro de Preços Compartilhado dos medicamentos e insumos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica, atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 7.919/2001, bem como a Instrução Normativa SAEB nº. 020/2006;
 - Indicar representante responsável pela supervisão e operação do SIMPAS, no âmbito do MUNICÍPIO;
 - Arcar com despesas de deslocamento de servidores do MUNICÍPIO por motivo de treinamento relativo ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado;
 - Realizar a formalização da demanda do MUNICÍPIO pelos itens que integrarão os Registros de Preços Compartilhados, de acordo com a sua necessidade e com base na lista disponibilizada pelo Estado, que será extraída do Elenco de referência de medicamentos e insumos do Componente Básico, conforme RENAME vigente;
 - Realizar, trimestralmente, através do SIMPAS, os saques às Atas de Registro de Preços Compartilhado, disponibilizadas pelo Estado da Bahia, dentro do prazo estabelecido, respeitando por período de vigência da ata, os limites percentuais cumulativos do quantitativo anual planejado:
3 meses: até 25% do quantitativo anual planejado;
6 meses: até 50% do quantitativo anual planejado;
12 meses: até 100% do quantitativo anual planejado.
 - Gerar Autorização de Fornecimento de Material - AFM, através do SIMPAS, instrumento hábil à formalização da contratação e fornecimento do produto;
 - Emitir o hâbil municipal empenho e demais documentos relativos à aquisição, pertinentes a cada administração;
 - Receber e inspecionar os materiais contratados em conformidade com as especificações que foram licitadas e registradas nas Atas de Registro de Preços, descritas na AFM;
Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal, solicitar imediatamente ao fornecedor a substituição e/ou emissão de Nota de Correção;
Rejeitar no todo ou em parte qualquer proposição de fornecimento de materiais em desacordo com as especificações constantes no objeto da AFM;
Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal ou entre os produtos efetivamente entregues, notificar o fornecedor para regularização, devendo esse fato ser comunicado à SESAB/SAFTEC/DA/RP, nos termos da Instrução Normativa SAEB nº. 15/2003;
 - Realizar os pagamentos aos fornecedores no prazo máximo previsto no instrumento convocatório, qual seja, não superior a 8 dias úteis, contados da data de apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo;
 - Notificar o fornecedor quando houver qualquer descumprimento contratual, devendo esse fato ser comunicado à SESAB/SAFTEC/DA;
 - Instaurar Processo Administrativo relativo à inadimplência contratual de fornecedor contratado pelo MUNICÍPIO, em decorrência das aquisições, devendo esse fato ser comunicado à SESAB/SAFTEC/DA;
 - Controlar as despesas decorrentes das aquisições celebradas pelo MUNICÍPIO por itens, mediante dotações orçamentárias específicas, prévia e anualmente definidas no âmbito do orçamento municipal;
 - Indicar representante responsável, no âmbito do município, pela fiscalização dos contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços.
- #### III – DISPOSIÇÕES GERAIS

- A omissão total ou parcial do MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações constantes do Item II.b. deste Anexo I do Termo de Adesão, eximirá o ESTADO de qualquer responsabilidade;
- O ESTADO não se responsabilizará pela indisponibilidade de contratação de item integrante do Modelo de Registro de Preços Compartilhado, em decorrência de possíveis suspensões ou cancelamentos deste item;
- Eventuais fracassos nas licitações ou intercorrências administrativas que impeçam a aquisição de algum item, não exime o MUNICÍPIO da sua responsabilidade no fornecimento do mesmo;
- O ESTADO emitirá instruções normativas complementares a este instrumento, buscando detalhamento operacional, bem como esclarecimento de dúvidas;
- O ESTADO não responderá por quaisquer compromissos assumidos diretamente pelo MUNICÍPIO com o fornecedor, ainda que vinculados à execução do fornecimento dos itens via Modelo de Registro de Preços Compartilhado;
- A operacionalização das aquisições (saques das atas), se dará respeitando os seguintes prazos: O município, até o 5º dia útil de cada mês, deve realizar a emissão da (s) AFM(s) e encaminhá-la (s) ao (s) fornecedor (es) juntamente com o empenho e demais documentos relativos à aquisição, pertinentes a cada administração;
O prazo de assinatura da AFM por parte do fornecedor será de 5 dias úteis após convocação;
O prazo de entrega dos itens será de 30 dias corridos após a data de assinatura da AFM pelo fornecedor.
g. A secretaria de saúde do MUNICÍPIO poderá utilizar margem percentual de até 15% (quinze por cento) da soma dos valores dos recursos financeiros das contrapartidas municipal e estadual do CBAF para atividades relativas à operacionalização do Modelo de Registro de Preços Compartilhado, nos termos Portaria de Consolidação GM/MS nº 6/2017, que estabelece as normas sobre o financiamento e a execução do CBAF.
- A formalização da adesão pelo MUNICÍPIO ao Modelo de Registro de Preços Compartilhado – Medicamentos e Insumos na Atenção Básica deve ocorrer junto à SESAB/SAFTEC/DA/RP COMPARTILHADO, mediante aneção no Sistema de Formulários de Pesquisa/SESAB (link: <http://sis.saude.ba.gov.br/sfs/>) dos documentos solicitados no art. 10 da Resolução CIB nº 339/2022.

CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO COM RENOVAÇÃO DE SALDO

7º Termo Aditivo de Prazo com Renovação de Saldo ao Contrato nº 109/2023 –Pregão Eletrônico nº 011/2022. Contratado: COOPERLIMPA – COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE, LIMPEZA E COLETA SELETIVA CNPJ Nº 28.142.822/0001-26, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA ALIMENTÍCIA, VIGILÂNCIA SERVIÇOS GERAIS, CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO. Renovação Contratual por mais 06 (seis) meses. Valor Total de **R\$ 2.355.626,60 (Dois milhões trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). Data de Assinatura: 01/09/2025. Vigência: 01/09/2025 à 01/02/2026. Márcio Antônio Messias da Silva - Prefeito.**

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração



PREFEITURA DE
LAPÃO

O TRABALHO VAI CONTINUAR





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE DISTRATO Nº 020/2025

REFERENTE À SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2022 – PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TIPO: Contratação de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado - CONTRATADO: **BRUNA TELES DAMACENO** - OBJETO: Rescisão do contrato temporário oriundo de processo seletivo simplificado. CÓDIGO: SAU022 - Enfermeiro (a) Emergência e Internamento. DATA: 31.08.2025. MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA – PREFEITO.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br

Gabinete
do Prefeito





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO/BA S
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O MUNICÍPIO DE LAPÃO, através da Comissão do Processo Seletivo da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA designada pelo DECRETO Nº 148, DE 07 DE MAIO DE 2025, **CONVOCA OS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO EM DESTAQUE, CONFORME ANEXO I, para a assinatura do instrumento contratual NO DIA 02/09/2025, das 8h às 11h (manhã) e das 14h às 16h (tarde) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA LOCALIZADO NA AV. JUSTINIANO DE CASTRO DOURADO, S/N, LAPÃO - BA, MUNIDOS dos seguintes documentos:**

“7.2. No ato da contratação o candidato habilitado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional e/ou declaração de comprovação de vínculo, conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- d) Cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 45 (quarenta e cinco) anos de idade;
- e) Número de conta corrente;
- f) Cópia de comprovante de residência;
- g) Documento que comprove regularidade com o Conselho Regional de Classe;
- h) Diploma do Curso de Graduação Reconhecido e Autenticado pelo MEC.

7.3 O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requisitados e enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

7.4. Será de inteira responsabilidade do contratado as despesas com meio de transporte, para o local escolhido no momento da inscrição.”

Em tempo, informa que o não comparecimento do (a) candidato (a) será considerado desistência.
Lapão/BA, 01 de setembro de 2025.

Gecionete Jesus dos Santos César
Presidente da Comissão
DECRETO Nº 148, DE 7 DE MAIO DE 2025.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n - Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Educação
e Cultura





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Secretaria de Educação e Cultura

ANEXO I

TERRITÓRIO 4: ASSISTENTE SOCIAL – ELIZEU I - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	NOME	DATA DE NASC.	1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR	2ª ETAPA - ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
02	NORMA APARECIDA LOURENÇA DE SOUZA	12/10/1978	-----	8,0 PONTOS	4,0 PONTOS	CLASSIFICADO (A)

TERRITÓRIO 5: PSICÓLOGO – LAGOA DOS PATOS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Nº	NOME	DATA DE NASC.	1ª ETAPA - ANÁLISE CURRICULAR	2ª ETAPA - ENTREVISTA	TOTAL	SITUAÇÃO
02	PHABLO TAILLAN ALVES CAMACAM	05/07/2000	-----	5,0 PONTOS	2,5 PONTOS	CLASSIFICADO (A)

Gecionete Jesus dos Santos César
Presidente da Comissão
DECRETO Nº 148, DE 7 DE MAIO DE 2025.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP: 44.905-000
CNPJ: 13.891.528/0001-40
E-mail: seduclapao@gmail.com
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Educação
e Cultura



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FF58-0190-D50B-BF8F-77C0> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FF58-0190-D50B-BF8F-77C0



Hash do Documento

16f8e6a4a3baf28b1b629196cdb04271216b468233403c2c3fb61a0cf9b065f6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/09/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/09/2025 16:28 UTC-03:00